

Sindicato dos Professores da Região Centro
Rua Lourenço Almeida de Azevedo, 21
Apartado 1020 — 3001-552 Coimbra
Telef.: 239 851 660
FAX: 239 851 666
E-Mail: sprc@mail.telepac.pt
http://www.sprc.pt

Ficha Técnica

Região Centro Informação

Registo de Propriedade n.º 217964

Propriedade do

Sindicato dos Professores da Região Centro

Rua Lourenço de Almeida Azevedo, 21

Apartado 1020 — 3001-552 Coimbra

Director — Mário Nogueira

Chefe de Redacção — Tiago Lobo

Conselho de Redacção:

Adelino Lopes, Anabela Sotaia, Maria Cruz Marques, Fran-

cisco Almeida, Paulo Santos, Vítor Januário

Grafismo e Ilustração — Luís Madeira

Composição e Paginação — SPRC

Colaboração — José Paulo Oliveira

Periodicidade — Mensal

Tiragem — 15500 exemplares

Impressão e acabamento

Sociedade Tipográfica, SA

Estrada Nacional nº 10, km 108,3

Porto Alto - 2135-114 Samora Correia

Embalagem e Expedição

Almeida Pereira - Embaladora, Lda

Centro Operador de Marketing

Redacção e Administração — Rua Lourenço

Almeida de Azevedo, 21

Fotografias — Arquivo SPRC,

Cadernos Pedagógicos — Coordenação

de Margarida Fonseca

Registo de Publicação n.º 117965

Depósito Legal n.º 228/84

EXECUTIVOS DISTRITAIS

Aveiro

Rua de Angola, 42 - B

Urbanização Forca Vouga • 3800-008 Aveiro

Telef.: 234 420 775 • FAX: 234 424 165

E-Mail: sprcaveiro@mail.telepac.pt

Castelo Branco

R. João Alves da Silva, 3 - 1.º Dt.º

6200-118 Covilhã

Telef.: 275 322 387 • FAX: 275 313 018

E-Mail: sprc.edcb@mail.telepac.pt

Coimbra

Praça da República, 28 — 1.º

Apartado 1020

3001-552 Coimbra

Telef.: 239 851 660 • FAX: 239 851 668

E-Mail: sprccoimbra@mail.telepac.pt

Guarda

Rua Vasco da Gama, 12 — 2.º

6300 Guarda

Telef.: 271 213 801 • FAX: 271 223 041

E-Mail: sprc.guarda@mail.telepac.pt

Leiria

R. dos Mártires, 26 — r/c Drlº

Apartado 1074

2400-186 Leiria

Telef.: 244 815 702 • FAX: 244 812 126

E-Mail: sprcleiria@pluricanal.net

Viseu

Av Alberto Sampaio, 39 — 1.º

Apartado 2214

3510-030 Viseu

Telef.: 232 420 320 • FAX: 232 431 138

E-Mail: sprcviseu@mail.telepac.pt

DELEGAÇÕES

Castelo Branco

R. Pedro Fonseca, 10 — L

6000-257 Castelo Branco

Telef.: 272 343 224 • FAX: 272 322 077

E-mail: sprc-cb@clix.pt

Figueira da Foz

R. Calouste Gulbenkian, 62 - r/c Esq.º

3080-084 Figueira da Foz

Telef.: 233 424 005

Douro Sul

Av. 5 de Outubro, 75 — 1.º

Apartado 42

5100-065 Lamego

Telef.: 254 613 197 • FAX: 254 656 457

E-mail: sprclamego@mail.telepac.pt

Seia

Lg. Marques da Silva

Edifício Camelo, 2.º Esquerdo

6270-490 Seia

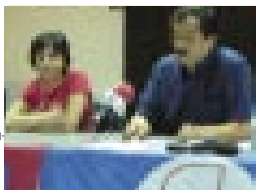
Telef.: 238 315 498 • FAX: 238 315 498



EM DESTAQUE

A INSTÁVEL ESTABILIDADE

Pág. 6



CONFERÊNCIA DE IMPRENSA

GOVERNO PROVOCA CAOS NAS ESCOLAS E AGRUPAMENTOS

Págs. 7 a 10



SECTORES

O PROBLEMAS DOS HORÁRIOS DOS PROFESSORES E EDUCADORES

Págs. 11 a 15 e 18 a 21



APOIOS EDUCATIVOS/ENSINO ESPECIAL SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTES

Pág. 24



A LINGUAGEM DO PATRÃO

O "EXPRESSO" E A DIMINUIÇÃO DOS SALÁRIOS EM PORTUGAL

Pág. 31

ROUBO DO TEMPO DE SERVIÇO

CONGELAMENTO DA PROGRESSÃO NA CARREIRA NÃO PODEMOS ESQUECER!

Lei nº 43/2005 de 29 de Agosto - Determina a não contagem de tempo de serviço para efeitos de progressão nas carreiras e o congelamento do montante de todos os suplementos remuneratórios de todos os funcionários, agentes e demais servidores do Estado até 31/12/2006.

De aplicação a todas as carreiras, cargos e categorias, incluindo as integradas em corpos especiais, estabelece que o tempo que medeia entre a data de entrada em vigor desta Lei (30 de Agosto 2005) e 31 de Dezembro de 2006, não é contabilizado para efeitos de progressão. Significa que no dia 31 de Dezembro de 2006, todos os funcionários, agentes e outros trabalhadores da administração central, regional e local, terão o mesmo tempo de serviço para efeitos de progressão que tinham no dia 29 de Agosto de 2005. Não está, por isso, garantido que, a partir de 1 de Janeiro de 2007, se retome a contagem interrompida. Quanto aos suplementos remuneratórios, são mantidos no montante vigente em 2006, não sofrendo, logo, qualquer actualização.



Sindicato dos Professores da Região Centro

Acumulações

Portaria nº 814/2005 de 13 de Setembro - Regula o regime de acumulações de funções e actividades públicas ou privadas dos educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário

Alunos

Despacho nº 16068/2005 de 22 de Julho - Altera o Despacho Conjunto nº373/2002 de 27 de Março, alterado e republicado pelo Despacho 13765/2004. Normas para as matrículas e sua renovação, distribuição de alunos, constituição de turmas

Ofício Circular 37/DSEE/DES/2005 - Ensino secundário - organização do horário escolar dos alunos

Aposentação

Resolução do Conselho de Ministros nº 110/2005 de 30 de Junho - Aprova as medidas necessárias para reforçar a convergência e equidade entre pensionistas da CGA e da segurança social e a garantir a sustentabilidade dos sistemas de protecção social

Autarquias

Lei Orgânica nº3/2005 de 29 de Agosto - 3ª Alteração à Lei Orgânica nº1/2001 de 14 de Agosto que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais

Lei nº 47/29005 de 29 de Agosto - Regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares

Calendário Escolar

Despacho nº 16350/2005 de 27 de Julho - Calendário escolar 2005/2006

Colocação especial

Despacho nº 10856/2005 de 13 de Maio - Altera o Despacho nº105/97 de 30 de Maio - Apoios educativos

Rectificação nº 1068/2005 de 22 de Junho - Rectificação ao Despacho nº 10856/2005 de 13 de Maio - Apoios educativos

Concursos

Despacho nº 14637/2005 de 4 de Julho - Suprimento de necessidades residuais de pessoal docente para as disciplinas de TIC - 2005/2006

Despacho nº 15946/2005 de 21 de Julho - Composição do júri da prova de domínio perfeito da língua portuguesa - nº6 do artº22º do ECD

Contagem de tempo de serviço

Despacho nº 16794/2005 - Revoga o Despacho 38/ME/95 de 2 de Maio. Dispensa de créditos para a progressão na carreira

Diversos

Decreto-Lei nº 125/2005 de 3 de Agosto - Suspende o regime de flexibilização da idade de acesso à pensão de reforma por antecipação do regime da segurança social

Decreto-Lei nº 146/2005 de 26 de Agosto - Alteração ao Decreto-Lei nº 28/2004 de 4 de Abril - Estabelece o novo regime jurídico de protecção social na eventualidade doença no âmbito do subsistema da segurança social

Educação

Despacho nº 10373/2005 de 5 de Maio - Regulamentos específicos das medidas nºs 3 e 4 do SIQUE "Organização de actividades de intercâmbio entre as escolas, de Projectos de Inovação ou de Investigação -2005" e "Edição de Produtos de Projectos de Inovação ou de Investigação - 2005"

Parecer nº 3/2005 de 14 de Junho - Parecer do CNAVES sobre as propostas de alteração da Lei de Bases do Sistema Educativo

Parecer nº 4/2005 de 21 de Junho - Parecer do CNE sobre a proposta de lei do Governo e os projectos de lei dos partidos relativos às alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo e à lei de financiamento do ensino superior

Despacho nº 14886/2005 de 7 de Julho - Constitui a comissão negociadora sindical para as medidas de combate ao défice e reestruturação da Administração Pública aplicáveis no âmbito do ECD

Despacho Conjunto nº 490/2005 de 22 de Julho - Altera o regulamento de acesso à acção nº1.3 "Ensino Profissional" aprovado pelo Despacho Conjunto nº384/2001 de 30 de Março

Decreto-Lei nº121/2005 de 26 de Julho - Terceira alteração ao ECD aprovado pelo Decreto-Lei nº139-A/90 de 28 de Abril e estabelece medidas destinadas a enquadrar aspectos estatutários ligados ao exercício da função docente

Com este Decreto-Lei os artºs 80º (Exercício de outras funções) e 81º do ECD (Dispensa da componente lectiva) passam a ter nova redacção, é revogado o artº 121º e os estágios pedagógicos das licenciaturas do ramo de Formação Educacional assumem a modalidade de prática pedagógica supervisionada. Estas alterações produzem efeitos a partir do início do ano escolar 2005-2006, excepção feita aos nºs 1 e 6 do artº 81º que carecem de regulamentação

Despacho nº 16793/2005 de 3 de Agosto - Cria uma equipa de missão para a concepção, desenvolvimento e concretização de iniciativas mobilizadoras e integradoras no domínio do uso de computadores, Internet e rede nas escolas

Lei nº 49/2005 de 30 de Agosto - 2ª Alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo e 1ª Alteração à Lei de Bases do financiamento do ensino superior

Lei nº 52/2005 de 31 de Agosto - Aprova as Grandes Opções do Plano para 2005-2009

Educação pré-escolar e 1º CEB

Despacho nº 14753/2005 de 5 de Julho - Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico público

Despacho 16795/2005 de 3 de Agosto - Define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de ensino público onde funciona o 1º CEB e pré-escolar

Despacho 16845/2005 de 4 de Agosto - Apoio financeiro aos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública para aquisição de material didáctico 2005/2006

Educação pré-escolar e 1º 2º 3º CEB e Secundário

Despacho 17387/2005 de 12 de Agosto - Regras e princípios orientadores a observar na organização do horário semanal do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário

Ensino Secundário

Ofício Circular nº32/DSEE/DES/05 de 1 de Julho - Desdobramento de turmas ao abrigo do Despacho nº22/SEED/95, de 24 de Julho. Cursos criados ao abrigo do Dec.-Lei nº286/89, de 29 de Agosto

Despacho 17388/2005 de 12 de Agosto - Avaliação e acompanhamento/monitorização da implementação da reforma do ensino secundário - operacionalização

Faltas Férias e Licenças

Informação DSGRH/DGCT/PD-08.1
- Faltas para assistência a familiares e a menores de 10 anos

Informação DSGRH/DGCT/PD-08.1
- Licença de maternidade por parto de nado-morto

Circular nº6/05 de 18 de Maio - Dispensa para amamentação e ou aleitação - docentes da educação pré-escolar dos 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário. Esta orientação substitui a constante da circular 21/92 DGAE e do ofº Circular nº 12/GDG/01 de 9 de Junho 97

Ofício Circular nº 16/GGF/2005 de 1 de Agosto - Faltas para assistência a familiares e a filhos maiores de 10 anos - artº 110º da Lei nº35/2004 de 29 de Julho, que regulamenta a Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho

Formação

Despacho Conjunto nº 449/2005 de 7 de Julho - Alterações ao Regulamento da Medida nº IV.3. "Formação Avançada para a Ciência", acção nºIV.3.1 "Bolsas de mestrado, doutoramento e pós-doutoramento para a ciência"

Circular nº 11/2005 de 22 de Julho
- Profissionalização em serviço - cálculo e publicação das classificações profissionais

Habilitações

Despacho nº 12944/2005 de 9 de Junho - Operacionalização do sistema de reconhecimento dos cursos do ensino superior como habilitações para a docência

Circular nº10/2005 de 14 de Julho
- Disciplina de Tecnologias da Informação e Comunicação (9º e 10º anos)
- Suprimento de necessidades residuais de pessoal docente

Vencimentos

Despacho Normativo nº 40/2005 de 2 de Agosto - Dá nova redacção ao nº2 do art.º 7º do Regulamento de Equiparação a Bolseiro constante do anexo ao Despacho Normativo nº 23/98 de 1



HORAS DE SUBSTITUIÇÃO NO ENSINO SECUNDÁRIO

Questão: Sou docente do ensino secundário. Verifico que no horário que me foi distribuído para 2005/2006, constam horas de serviço de substituição para acompanhamento de alunos.

Gostaria de saber se sou obrigado a aceitar estas horas ou não e em caso de resposta negativa, o que devo fazer?

Resposta:

1. Nos termos da alínea m) do n.º 2 do art.º 10.º do DL n.º 139-A/90, na redacção resultante do DL n.º 1/98, é um dever profissional, entre outros, específico da educação pré-escolar e do ensino básico, assegurar a realização de actividades educativas de acompanhamento de alunos, destinadas a suprir a ausência imprevista e de curta duração do respectivo docente.

2. No mesmo sentido, aponta o art.º 82.º, n.º 3, al. e) do ECD, ao consagrar que o trabalho a nível do estabelecimento de educação ou de ensino pode compreender "a substituição de outros docentes do mesmo estabelecimento de educação ou de ensino, nos termos da al. m) do n.º 2 do art.º 10.º do presente Estatuto".

3. O que significa, em síntese, que as aulas de substituição, à semelhança das actividades educativas de acompanhamento a alunos, só têm cabimento no âmbito da educação pré-escolar e do ensino básico (vide n.º 2, al. m) e n.º 3 do art.º 10.º do ECD).

4. Tais horas de substituição deverão ser remuneradas como serviço docente extraordinário, como claramente resulta do disposto no n.º 2 do art. 83.º do ECD.

5. Só que, com fundamento no

expendido, a nosso ver, tal situação é restrita à educação pré-escolar e ao ensino básico.

6. Na verdade, se o legislador quisesse alargar tal obrigação de aceitar horas de substituição aos docentes do ensino secundário, certamente que o teria plasmado na norma, de forma clara, o que, como se sabe, não se verificou.

7. Ora, não sendo possível a prestação de horas de substituição em sede de ensino secundário, fica prejudicada a sua eventual remuneração como serviço docente extraordinário.

8. Não sendo tal serviço remunerado, não tem o docente que aceitar o cumprimento dessas horas de substituição, como é lógico e resulta da norma.

9. Assim, não pode a docente aceitar a inclusão de n horas de substituição e/ou acompanhamento de alunos no seu horário, por grosseira violação dos normativos indicados.

10. Na eventualidade de o órgão de gestão pretender atribuir-lhe horas para tal função, não podendo deixar de cumprir a ordem de serviço, sob pena de procedimento disciplinar, deverá solicitar que tal comando seja emitido por escrito e com indicação concreta dos normativos que a suportam.

11. Neste quadro factual, logo que tenha conhecimento da atribuição dessas horas, deverá então apresentar reclamação, requerendo que aquelas horas sejam retiradas da respectiva mancha horária, por impossibilidade legal da aplicação dessa exigência aos docentes do ensino secundário.

O Consultor Jurídico
Mário Pedrosa

MELHORES SERVIÇOS PÚBLICOS É INDISSOCIÁVEL DA VALORIZAÇÃO DO FACTOR HUMANO DO TRABALHO

Aproxima-se o momento do debate e da “negociação” dos aspectos relevantes para o Orçamento de 2006 relativos à administração pública, em matéria de remunerações, carreiras e aposentação.

Um dado negativo era o de que muitos trabalhadores, até há 5 anos atrás, consideravam que sendo esta uma matéria importante, mas com pouca incidência na vida profissional, não justificaria um grande investimento no plano reivindicativo. **O que mudou, então, nos últimos 5 anos?**

a) As políticas neo-liberais são adoptadas, em alternância, pelos governos sejam eles do PS ou do PSD, sempre com um crescendo de gravidade.

b) Também de forma gravosa, os governos vão sucessivamente apertando o discurso contra os trabalhadores da administração pública, em geral, e contra os professores, em particular, para justificarem as suas política de contenção salarial, de agravamento da injustiça social e de desequilíbrio da repartição da riqueza a pender sempre para os já mais poderosos e economicamente favorecidos.

A questão central está no facto de cada vez mais, a par destes ataques, a população intervém em defesa dos serviços públicos, da sua qualidade e no facto de estes constituírem elementos estruturantes do regime democrático e instrumentos essenciais para ultrapassar a crise social e económica do país.

Defender uma evolução positiva dos serviços públicos, a par do aprofundamento do seu funcionamento e objectivos democráticos, é indissociável “da motivação do factor humano, da sua qualificação e dignificação profissionais, princípios elementares de justiça social e de respeito pelos seus direitos”, como declarou recentemente a Cimeira da Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública.



A História não se repete, mas as construções democráticas a que a História nos remete foram sempre conquistadas, nunca foram cedidas pelos poderosos

Por isso, a nós professores cumpre intervir com a nossa quota de responsabilidade nas transformações que têm de ser feitas. Tal faz-se com trabalho, mas a sua conquista não será nunca garantida se não a realizarmos através da luta reivindicativa. A História não se repete, mas as construções democráticas a que a História nos remete foram sempre conquistadas, nunca foram cedidas pelos poderosos.

Tomemos agora em atenção os últimos **dados oficiais** que revelam uma situação verdadeiramente calamitosa em matéria de política de rendimentos, particularmente para a administração pública:

1. Segundo o Eurostat, a repartição da rendimentos* é, na UE, em média, muito mais positiva que em Portugal.

2. Dados oficiais mostram que no nosso país a parte que as remunerações representam na riqueza criada está muito abaixo da média na União Europeia e a tendência tem sido de afastamento e não de aproximação.

3. Em 2004, segundo dados do Banco de Portugal, a situação não se alterou continuando as remunerações a representar menos de 40% do PIB (Produto Interno Bruto), enquanto em Espanha as remunerações já representam mais de 51%.

4. A generalidade dos trabalhadores da Administração Pública têm sido dos mais afectados nos últimos anos pela política de rendimentos dos governos pois foi o único sector onde as remunerações superiores a 1000 euros foram congeladas o que determinou com a subida inferior à taxa de inflação das remunerações dos restantes trabalhadores uma perda continuada e muito significativa, em termos reais, do seu poder de compra na ordem dos 5% em apenas 5 anos.

5. De acordo com o programa de estabilidade e crescimento 2005-2009 o Governo prevê para 2006 uma taxa de inflação de 2,9%.

É preciso, portanto, confrontarmos o governo com a disparidade existente entre as promessas eleitorais e a governação, para podermos dizer: **Não à manutenção de uma política que vai calmamente destruindo as bases do regime democrático!**

Liberdade, Participação, Emprego, Bem-estar do Povo e Justiça Social.

* DESIGUALDADE NA REPARTIÇÃO DO RENDIMENTO: Relação entre a parte do rendimento recebida pelos 20% da população com rendimentos mais elevados e a parte do rendimento total recebida pelos 20% da população com rendimentos mais baixos

A INSTÁVEL ESTABILIDADE

À falta de assunto que marcasse a sua *rentrée* política, o Primeiro-Ministro anunciou, em comício partidário, que a partir do próximo ano lectivo as colocações dos professores valeriam para 3 ou 4 anos, conforme o número de anos do respectivo ciclo de ensino. Segundo Sócrates, essa seria uma medida que promoveria a estabilidade do corpo docente.

■ Sobre esse anunciado regime de colocação plurianual vários comentários poderão ser feitos. Desde logo, a forma como o Governo anunciou a medida: em 2 de Setembro, às 10 horas, em reunião com a FENPROF, não havia qualquer proposta tendo sido retirado um ponto sobre esse assunto da agenda de trabalho. Contudo, às 22 horas desse mesmo dia, José Sócrates anunciava a medida em pleno comício partidário.

Mas, falta de ética política à parte, as questões de fundo são duas: **será fácil, quiçá, possível a generalização de um regime de colocações plurianual? Promoverá esta medida, efectivamente, a estabilidade do corpo docente?**

Quanto às questões técnicas regista-se desde logo a grande complexidade da medida. Não é aplicável aos docentes contratados porque, então, haveria razão para abertura de vaga em quadro e a sua integração nele. Quanto aos docentes dos quadros, depende, sendo que aos dos Quadros de Zona Pedagógica (QZP) não é aplicável. Estando estes em exercício de funções, sempre, num lugar que tem um “efectivo” — ausente por se encontrar temporariamente em funções noutra local — não é possível ao ME determinar à partida e com rigor colocações por mais do que um ano. Se o fizer correrá o risco de, a partir de determinado momento, ter de pagar a dois professores para que exerçam funções no mesmo lugar. Aos docentes dos QZP é possível, apenas, apesar de eventuais injustiças e distorções que possa gerar, aplicar o regime de reconduções — que já se encontra em vigor — sendo permitido ao professor, no final de cada ano, disponibilizar-se para continuar na mesma escola caso se mantiver vago o lugar que ocupa.

Aplicar-se-ia, então, a quem a obrigatoriedade de permanecer 3 ou 4 anos na mesma escola? Aos professores dos Quadros de Escola (QE) e isso seria muito injusto para eles. Não para os que já se encontram colocados perto da sua área de residência, provavelmente

nem pretenderão mudar de escola, mas para os que ainda se encontram a muitas dezenas ou centenas de quilómetros das suas famílias. Muitos deles por força de um regime de concurso, já extinto, que os obrigou a concorrer para tão longe, ao contrário de muitos dos seus colegas menos graduados que se mantiveram no QZP da sua área de residência. O Governo não tem o direito de impedir os professores dos QE de, anualmente, tentarem aproximar-se das suas famílias. Aliás, que estabilidade esperará o Engenheiro Sócrates promover com um corpo docente fixado à força e, por essa razão, atingido por uma profunda instabilidade emocional?

Só mais uma achega. José Sócrates anunciou que as colocações seriam de 3 anos nos ciclos com essa duração e de 4 nos de quatro anos de escolaridade. Porquê essa duração igual aos anos do respectivo ciclo? Certamente o Primeiro-Ministro julga que um professor ao ser colocado numa escola vai trabalhar com uma turma de primeiro ano do ciclo. Pura ignorância de quem desconhece como se organiza e funciona uma escola. Ao professor recém-chegado será atribuída a turma que estiver disponível ou, nos 2º e 3º ciclos e no ensino secundário, turmas de diversos anos. Nem poderia ser de outra maneira.

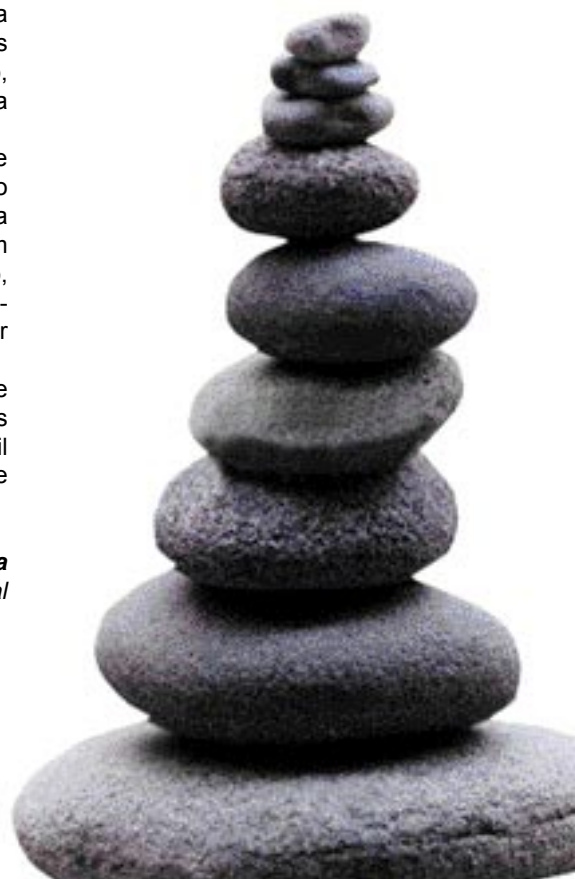
Por ser muito complexo, por vezes de operacionalização impossível e por não promover estabilidade, o Ministério da Educação, nas reuniões realizadas com a FENPROF, em 19 e 29 de Setembro, voltou a não apresentar qualquer proposta concreta sobre o assunto, apesar de lhe ter sido solicitada.

É caso para dizer: a Sócrates o que é de Sócrates e aos técnicos e agentes educativos o que é da Educação. Difícil poderá ser, realmente, identificar o que será de Sócrates.

Mário Nogueira

Membro do Secretariado Nacional

Por ser muito complexo, por vezes de operacionalização impossível e por não promover estabilidade, o Ministério da Educação, nas reuniões realizadas com a FENPROF, em 19 e 29 de Setembro, voltou a não apresentar qualquer proposta concreta sobre o assunto, apesar de lhe ter sido solicitada.





CONFERÊNCIA DE IMPRENSA

GOVERNO PROVOCA CAOS NAS ESCOLAS E AGRUPAMENTOS

PERTURBAÇÕES, CONFUSÕES, TENSÕES E ABUSOS ESCONDIDOS SOB A CAPA DA NORMALIDADE

De acordo com o balanço da semana de abertura do ano lectivo 2005/2006, que consta no site do Ministério da Educação, “o início do ano lectivo foi o mais sereno e normal desde há largos anos”.

Se tivermos em consideração as aparências, é verdade. Se tivermos em conta a realidade, o que se passa no interior das escolas, não é verdade.

De facto, como é normal, os portões das escolas abriam nos dias previstos e, como também é normal - só não o foi no ano transacto - a generalidade dos professores foi colocada antes das aulas começarem. Contudo, se passarmos os portões das escolas, rapidamente constatamos que, infelizmente, a serenidade não é o que marca este regresso às aulas.

As tensões acumulam-se, algumas das medidas impostas este ano pelo ME/Governo não são concretizáveis devido à falta de condições efectivas nas escolas, designadamente ao nível dos recursos, ou a sua concretização é conseguida através de grosseiras violações da lei que, invariavelmente, penalizam os professores e educadores.

Com o intuito de conhecer o que realmente se passa nas escolas, de tornar

públicas as ilegalidades e de exigir o respeito pela lei, o SPRC fez um levantamento exaustivo de situações que se registam na região centro. A conclusão não podia ser pior: reina a confusão, instalou-se o abuso, há professores extremamente penalizados e vítimas de ilegalidades.

Num momento em que, muito pressionados, os professores e educadores se dirigem ao SPRC para manifestarem a sua indignação e solicitarem apoio, o Sindicato dos Professores da Região Centro assume a responsabilidade de dar voz, tornando pública a sua revolta.

O estudo efectuado pelo SPRC debruçou-se sobre os seguintes aspectos:

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. Carga horária de trabalho nas escolas, com vista à concretização, na Educação Pré-Escolar e no 1º Ciclo do Ensino Básico, dos designados prolongamentos do horário de abertura;

2. Consequência, na Educação Pré-Escolar, nos termos do disposto no Despacho 16795/2005, de 3 de Agosto;

3. Actividades a desenvolver pelos Educadores de Infância e pelos Professores do 1º Ciclo.

EDUCAÇÃO E ENSINO ESPECIAL

4. Recurso abusivo a professores do Ensino Especial deixa crianças sem apoio.

2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

5. Insuficiência de horas, no crédito global atribuído às escolas para satisfação das suas reais necessidades;

6. Substituição de professores em falta;

7. Marcação de faltas aos professores;

8. Subversão de funções docentes com o envolvimento em ATL.

AS SITUAÇÕES CONCRETAS

1. Carga horária de trabalho nas escolas, com vista à concretização, na Educação Pré-Escolar e no 1º Ciclo do Ensino Básico, dos designados prolongamentos do horário de abertura

As situações são as mais variadas. No momento em que o Ministério da Educação impôs, unilateralmente, a divisão da componente não lectiva em três vertentes (trabalho individual, trabalho de estabelecimento e reuniões) as diferenças são abissais. Por exemplo, no distrito da Guarda há agrupamentos de escolas que decidiram atribuir à

vertente individual da componente não lectiva dos educadores de infância 9 das 10 horas possíveis e apenas uma para trabalho no estabelecimento.

Também em relação ao 1º Ciclo, tanto na Guarda como no distrito de Coimbra isso acontece.

Por outro lado, no distrito de Aveiro há agrupamentos de escolas que atribuíram, tanto aos educadores de infância como aos professores do 1º ciclo, apenas 4 horas para trabalho individual e 6 para o estabelecimento. Diferenças abissais para situações semelhantes de professores que na sua componente individual de trabalho têm as mesmas responsabilidades e exigências.

Para o SPRC, esta divisão de horas e a sua marcação no horário dos professores não faz sentido. Como sempre fizeram as escolas e os agrupamentos de escolas, a actividade dos docentes na componente não lectiva do seu horário de trabalho não é passível de ser assinalada de forma inflexível. Há semanas em que o trabalho individual tem de ser maior, há outras em que o número de reuniões aumenta e há projectos e actividades diversas com permanências prolongadas no estabelecimento em determinados períodos. Tornar rígidas as vertentes da componente não lectiva prejudica o trabalho dos professores e educadores para quem, por norma, as 35 horas de trabalho são insuficientes para tudo aquilo que fazem.

2. Consequência, na Educação Pré-Escolar, nos termos do disposto no Despacho 16795/2005, de 3 de Agosto

Grande número dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar tem já hoje organizada uma componente sócio-educativa de apoio às famílias que, de uma forma geral, responde positivamente às solicitações. Esta componente está prevista na Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar e as autarquias, responsáveis pela sua promoção, têm acesso a linhas de financiamento previstas no Protocolo assinado em 1997 entre o Governo e a ANMP.

Com a publicação do Despacho 16795/2005, de 3 de Agosto em alguns concelhos, onde a componente sócio-educativa está organizada e funciona bem, corre-se o risco da sua extinção. Foi o que aconteceu em Mira onde valeu a posição correcta da Câmara Municipal para que a componente sócio-educativa se mantivesse. A alternativa seria um horário de atendimento mais curto, só até às 17.30 horas, e a substituição das animadoras pelas educadoras de infância, chegando a ficar apenas uma com um grupo de meia centena de crianças.

Em Tabuaço (Viseu) e Fornos de



Os abusos são evidentes. Fora da componente lectiva e na vertente “estabelecimento” da componente não lectiva, são cometidos os mais diversos atropelos à lei, sendo postos em causa aspectos essenciais do conteúdo funcional da profissão docente. Isto, a par de situações absurdas e abusivas que decorrem de decisões de alguns conselhos executivos que decidiram “ser mais papistas que o papa”.

Algodres (Guarda) a componente sócio-educativa está sob ameaça, proveniente das próprias autarquias, pois ficaria mais barato para os municípios aproveitar a medida proposta pelo ME, utilizando abusivamente o pessoal docente para garantir os prolongamentos, em vez de manter organizada a resposta social.

Felizmente, até agora, a generalidade das autarquias da região centro optou por contrariar a vontade do Governo, sendo, contudo, preocupantes os baixos níveis de financiamento atribuídos às autarquias, podendo estes acabar por pressionar os municípios a alterarem, no futuro, a sua posição.

3. Actividades a desenvolver pelos Educadores de Infância e pelos Professores do 1º Ciclo.

Os abusos são evidentes. Fora da componente lectiva e na vertente “estabelecimento” da componente não lectiva, são cometidos os mais diversos atropelos à lei, sendo postos em causa aspectos essenciais do conteúdo funcional da profissão docente. Isto, a par de situações absurdas e abusivas que decorrem de decisões de alguns conselhos executivos que decidiram “ser mais papistas que o papa”.

Alguns exemplos:

- No Paião, os educadores de infân-

cia estão obrigados a acompanhar os almoços das crianças;

- Em Buarcos, porque as auxiliares terão de assegurar o prolongamento do horário após as actividades lectivas, os educadores estão a ser pressionados para garantirem o serviço de almoços que se integra na componente social de funcionamento do estabelecimento;

- Na Guia (Pombal) os educadores de infância “substituem os pais em falta”, ou seja à segunda-feira, se os pais o desejarem são obrigados a permanecer mais uma hora com as crianças;

- Em Mira, os professores do 1º Ciclo desenvolvem funções de animação de tempos livres depois de cumprirem o seu horário lectivo de trabalho. O mesmo acontece no Agrupamento de Escolas João Roiz, em Castelo Branco;

- Em Estarreja, os professores do 1º Ciclo dão apoio à cantina durante o almoço dos alunos.

Mais absurdo ainda - e ilegal - é o que acontecerá a partir de Outubro quando se iniciarem as aulas de Inglês, bem como outras actividades extra-curriculares (que vão do desporto à religião e moral católicas). Os professores do 1º Ciclo desempenharão o papel de auxiliares de acção educativa, sendo sua responsabilidade, durante estas

actividades (que se desenvolverão no prolongamento de horário do estabelecimento), abrir a porta, acender e/ou apagar as luzes, acudir a pequenos acidentes... ou seja, tarefas que deveriam ser desenvolvidas por outros profissionais.

Em muitos agrupamentos de escolas, por não haver nenhuma actividade prevista no âmbito do seu Projecto Educativo, como deveria acontecer, foi solicitado aos professores que apresentassem sugestões sobre o que fazer. Uma recomendação, no entanto, está presente em quase todo o lado: nada de actividades que dêem despesa, porque não há verbas disponíveis nos orçamentos das escolas!

O que está a acontecer vem confirmar a preocupação que o SPRC e a FENPROF têm vindo a manifestar: o Governo está a agir neste domínio sem quaisquer preocupações pedagógicas. O que importa é armazenar crianças... pouco importa a qualidade do armazém! Isto é, o espaço pedagógico está a ser vilipendiado.

Quanto ao Inglês é ainda cedo para concluir seja o que for. Para já, sabe-se que cerca de 90% das escolas oferecerão o seu ensino sempre como actividade extra-curricular. Tal significa que serão bem menos de 90% das crianças as que terão acesso à Língua Inglesa. As consequências serão muito negativas para as crianças excluídas.

4. Recurso abusivo a professores do Ensino Especial deixa crianças sem apoio

Os docentes do Ensino Especial têm responsabilidades e funções bem definidas na lei: apoiar crianças e jovens com necessidades educativas especiais, por vezes em regime de itinerância. Para além do apoio directo - componente lectiva - estes docentes têm uma actividade muito complexa na sua componente não lectiva que vai desde a elaboração de materiais específicos de trabalho, adequados aos alunos que apoiam, e ao trabalho directo com as próprias famílias.

Apesar disso, alguns destes docentes são "usados" nos seus agrupamentos de escolas para, na sua componente lectiva, substituírem professores ou educadores em falta, como aconteceu, por exemplo, nos Agrupamentos de Pampilhosa (Mealhada), Carreira (Leiria) e Paião (Figueira da Foz), ou para acompanhamento de alunos nos prolongamentos de horário, como no Agrupamento Doutor Ferrer Correia (Senhor da Serra - Miranda do Corvo). Estes procedimentos são contrários ao quadro legal ou irregulares em relação ao conteúdo funcional destes docentes e, principalmente, extremamente



lesivos para as crianças com necessidades educativas especiais quando, durante o período de ausência dos seus professores, ficam sem qualquer tipo de apoio.

Há ainda casos em que aos professores do Ensino Especial se exige que para além da actividade lectiva a desenvolver em diversos estabelecimentos de educação ou ensino, prestem também apoio noutros estabelecimentos no âmbito do prolongamento de horário.

Se acrescentarmos a estes abusos o grande ataque que o ME pretende fazer a estes professores, não lhes considerando o tempo de serviço a prestar a partir de 2006 para efeitos de aposentação especial, poderemos estar prestes a assistir a uma debandada geral destes docentes para os seus sectores de origem (Educação Pré-Escolar ou 1º Ciclo do Ensino Básico), o que seria muito grave para os alunos, os seus interesses e os seus direitos.

5. Insuficiência de horas, no crédito global atribuído às escolas para satisfação das suas reais necessidades

Vejam os exemplos: o crédito global de horas é atribuído às escolas para que estas tenham condições para um bom desempenho de cargos pedagógicos (coordenação de departamento, de ciclo, de ano, de curso, de projectos), para a assunção de determinadas fun-

Em muitos agrupamentos de escolas, por não haver nenhuma actividade prevista no âmbito do seu Projecto Educativo, como deveria acontecer, foi solicitado aos professores que apresentassem sugestões sobre o que fazer. Uma recomendação, no entanto, está presente em quase todo o lado: nada de actividades que dêem despesa, porque não há verbas disponíveis nos orçamentos das escolas!

ções pelos professores (coordenação do desporto escolar, direcção de turma ou orientação de estágios pedagógicos) e para que desenvolvam os seus projectos específicos.

Até ao ano transacto o crédito de horas era calculado com base numa fórmula que tinha em conta vários critérios, tais como o número de alunos ou os apoios pedagógicos a prestar a alunos que deles necessitassem.

Com o Despacho número 17387/2005, de 12 de Agosto, o ME, centralizadamente e burocraticamente, decidiu atribuir as horas de crédito. Resultado: à EB2.3 de Góis ou à EB 2.3 de São Pedro de Alva foram atribuídas 88 horas, o que é insuficiente para o seu bom funcionamento; às Escolas Secundárias José Falcão, D. Maria ou D. Duarte, entre outras, foram atribuídas 16 horas de crédito global.

Perante esta situação, as escolas, para funcionarem estão a cometer graves ilegalidades. Por exemplo:

- Em 78 escolas contactadas pelo SPRC, 54 incluíram as horas de apoio pedagógico na componente não lectiva dos professores. Isto é ilegal!

- Nas mesmas 78, 45 integram na componente não lectiva, sem redução de componente lectiva, o desempenho de cargos que, por lei, teriam de estar integrados no crédito global de horas.

6. Substituição de professores em falta

58 das 78 escolas que o SPRC consultou, integram as horas de substituição no âmbito da componente não lectiva o que significa, nos termos da lei, obrigatoriedade de pagamento de serviço docente extraordinário. As restantes, ou não prevêm actividades de substituição ou integram-nas no âmbito da componente lectiva. Neste último caso, estamos perante uma hedionda ilegalidade. Nos termos do Estatuto da Carreira Docente, as actividades educativas de substituição são um dever profissional a cumprir na componente não lectiva, quer na Educação Pré-Escolar, quer no Ensino Básico, e deverão ser pagas como serviço docente extraordinário. Qualquer situação que saia deste regime é ilegal. Daí que o SPRC estranhe que a DREC esteja a exigir às escolas o envio do requerimento deste pagamento para a administração educativa o que, na prática, significa a sua suspensão. Que quererá? Serviço gratuito? O SPRC, em relação a esta matéria "inundará" o ME de recursos hierárquicos de professores e admite o desenvolvimento formas de luta, como, por exemplo, a greve. A forma como o ME impôs a organização destas substituições está a gerar situações absurdas:

- Na Escola Secundária Dr. Bernardi-

no Machado, na Figueira da Foz, uma professora, em substituição de outra colega, apresentou-se a uma turma que não é sua;

- Na Escola Secundária da Quinta das Flores, em Coimbra, chegam a juntar-se 22 professores na Biblioteca em serviço de "piquete" para substituição;

- Na Escola EBI de S. Domingos, em Castelo Branco, 7 professores (sete) foram recrutados para substituírem 1 docente em falta.

7. Marcação de faltas aos professores

Por orientação do ME, o professor que falta a um tempo de 45 minutos de um bloco de 90 tem falta a todo o bloco. Ou seja, se o professor dá a primeira aula e, por um motivo imprevisto, tem de faltar à segunda (doença súbita, por exemplo), tem falta aos dois tempos, incluindo àquele em que trabalhou.

Por outro lado, se o professor tiver um percalço na deslocação para a escola, mas não faltar ao segundo tempo do bloco de 90 minutos terá falta ao bloco inteiro.

Se tivermos em conta que o ME está em fase de revogação do artigo 104.º do ECD que premeia os professores que durante o ano lectivo não dão uma única falta, conclui-se que a actual equipa de Lurdes Rodrigues está empenhada em promover o absentismo, na medida em que penaliza os mais assíduos.

8. Subversão de funções docentes com o envolvimento em ATL

Os professores das escolas dos 2.º e 3.º ciclos estão a ser obrigados a promover actividades, designadas de enriquecimento pedagógico, em escolas do 1.º ciclo. Não é sua responsabilidade esta vertente no 1.º ciclo, além de estarem obrigados a deslocarem-se de escola em escola, utilizando as suas viaturas e sem qualquer subsídio para o efeito.

Também muitas escolas colocam os professores a "tomar conta" dos alunos, enquanto estes jogam xadrez ou pingue-pongue. Isto porque se consideram aquelas como actividades educativas a garantir por pessoal docente. Na verdade, trata-se de actividades lúdicas de ocupação de tempos livres, devendo ser outros profissionais a assegurar a sua dinamização.

Esta é a confusão reinante. Estas são as situações diferenciadas que existem. Estes são os abusos e ilegalidades cometidos. O SPRC denuncia-os e considera que o Governo e o Ministério da Educação não estão a ser politicamente sérios quando pretendem que as escolas dêem novas e mais complexas respostas sem que, para tal, sejam criadas as adequadas e indispensáveis condições.

O SPRC exige que seja reposta a legalidade onde está posta em causa, que parem os abusos, que seja respeitada a organização pedagógica dos horários e o direito dos órgãos pedagógicos das escolas a participarem na sua definição, bem como a autonomia dos profissionais docentes e a natureza da sua profissão.

Por fim, o SPRC acusa o ME e o Governo de estarem a ser os causadores dos principais focos de tensão e perturbação que se vive nas escolas e, dessa forma, de contribuírem activamente para a instabilidade das escolas, do corpo docente e dos alunos.



O SPRC reafirma que a Educação não deve ser utilizada politicamente como instrumento de propaganda, como o Primeiro Ministro e a Ministra da Educação têm procurado fazer. A demagogia e o populismo quando usados por quem não domina as questões técnicas e de política educativa têm consequências trágicas. Este Governo, com a sua acção e as suas medidas, está a criar um verdadeiro caos na Educação mergulhando-a na mais profunda crise de que há memória. Os professores e educadores, também na região centro, com a sua determinação e a sua autenticidade darão luta em defesa da sua dignidade profissional, dos seus direitos profissionais e de uma Educação e um Ensino de grande qualidade.

Coimbra, 27 de Setembro de 2005

Desde 1997 que a educação pré-escolar tem previsto em lei o alargamento de horário de funcionamento dos jardins de infância. As medidas do governo estão a provocar alterações indevidas nesta componente, a nível de alguns agrupamentos.

IGNORÂNCIA, DESFAÇATEZ, DESRESPEITO...!!! QUEM QUEREM ENGANAR??



Os Educadores de Infância têm sido alvo, nos últimos anos, de um enorme desrespeito profissional por parte dos sucessivos Governos. A desvalorização da educação Pré-Escolar tem sido uma marca demasiado negativa, sustentada por um conjunto de medidas que têm vindo a ser impostas à margem da legislação existente. Tudo isto tem envolvido os Educadores de Infância em lutas e em acções reivindicativas contrariando as imposições avulsas que têm vindo a verificar-se. **ESTÁ AÍ UMA NOVA OFENSIVA, MAS TAMBÉM ESTA VAMOS COMBATER.**

■ Ou a ignorância da actual equipa do Ministério da Educação é muita, ou querem mais uma vez fingir os Educadores de Infância. O Despacho nº 16795/05, que prevê o alargamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, não tem aplicabilidade para a educação pré-escolar. E PORQUÊ? **Primeiro** porque este sector de educação tem, desde há 8 anos, legislação que determina e define as regras que permitem a concretização da resposta social na rede pública de Jardins de Infância ...

Lei Quadro da Educação Pré - Escolar - Artº 12º, ponto 1: “Os estabelecimentos de educação pré-escolar devem adoptar um horário adequado para o desenvolvimento das actividades pedagógicas, no qual se prevejam períodos específicos para actividades educativas, de animação e de apoio à família”.

Decreto Regulamentar nº147/97 - Artº 9º, ponto 1: “Os estabelecimentos de educação pré-escolar asseguram um horário flexível, segundo as necessidades das famílias”; **ponto 2:** “O horário de funcionamento será fixado antes do início das actividades de cada ano, sendo ouvidos, obrigatoriamente, para o efeito, os pais e encarregados de educação ou quem os represente”.

Artº 12º, ponto 2: “Ao educador de infância compete ainda coordenar as actividades de animação sócio-educativa da sala de educação pré-escolar, devendo salvaguardar a qualidade do atendimento prestado às crianças.”

Protocolo de Cooperação - Assinado em 1998 entre ME / MSSS / ANMP: determina as responsabilidades dos diversos intervenientes na operacionalização da Componente de Apoio à Família (que prevê serviço de refeições, alargamento de horário de funcionamento e ocupação das crianças nos períodos de interrupção lectiva) sendo da responsabilidade da Autarquia a colocação de pessoal e a gestão de recursos físicos e materiais.

...e **segundo** porque o próprio Despacho nº 16795/05 é claro quando, no seu número 3, refere que a aplicação do mesmo deve fazer-se “sem prejuízo do disposto na Lei Quadro da Educação Pré-Escolar e diplomas complementares” .

Para percebermos os abusos que estão a acontecer, temos de ter em conta a publicação de um outro Despacho,

o nº 17387/05 (que determina princípios orientadores da organização do horário semanal do pessoal docente) o qual está a ser aplicado de forma abusiva, subvertendo as funções a desempenhar na actividade não lectiva dos docentes, contrariando o disposto no artº 82º do Estatuto da Carreira Docente. Este Despacho apenas vem dizer que as horas da componente não lectiva (que na educação pré-escolar são de 10 horas semanais) passam a ser "divididas" em duas componentes: de estabelecimento e individual, ficando ao critério dos Agrupamentos esta "divisão".

O QUE ESTÁ A VERIFICAR-SE NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR COM A APLICAÇÃO DESTES DOIS DESPACHOS?

Dois situações distintas:

- *Agrupamentos que fazendo uma leitura correcta dos despachos* não alteram a componente de apoio à família, nem retiram à autarquia o papel neste processo e, por outro lado, aplicam as horas não lectivas de estabelecimento, efectivamente, ao cumprimento de actividades não lectivas;

- *Agrupamentos que fazendo uma leitura abusiva e distorcida dos Despachos*, ocupam as horas não lectivas de estabelecimento com actividades directas com crianças, colocando os educadores de infância nos períodos da componente de apoio à família, chegando ao cúmulo de informarem as Autarquias de que poderão dispensar recursos humanos que até agora faziam o alargamento de horário, pois o mesmo passaria a ser feito pelos Educadores de Infância (exemplo mais flagrante é o do Agrupamento de Mira cuja Autarquia será daquelas que no Distrito de Coimbra mais apostou na qualidade da resposta social às famílias, proporcionando qualidade no atendimento às crianças que dela usufruem).

Esta dualidade de procedimentos faz com que, actualmente, tenhamos Educadores de Infância cujo conteúdo funcional está perigosamente adulterado, verificando-se um desrespeito, até uma clara anulação, da legislação existente para a Educação Pré-Escolar.

O Sindicato dos Professores da Região Centro está a levar a efeito um levantamento exaustivo da aplicação dos novos Despachos e fará chegar à Inspeção Geral de Educação todos os casos que subvertam, quer o conteúdo profissional dos docentes da educação pré-escolar, quer todas as situações que violam a Lei Quadro e que desrespeitem o cumprimento do Protocolo de Cooperação que operacionaliza, entre outras coisas,

o alargamento de horário dos Jardins de Infância.

CABE AOS EDUCADORES DE INFÂNCIA, mais uma vez, mostrarem a sua indignação. Devem fazê-lo, procurando argumentar junto dos órgãos de gestão que abusivamente procurem impor tarefas que ultrapassam as suas funções. A terem de iniciar essas tarefas, devem fazê-lo sob protesto, escrito, a enviar aos Órgãos de Gestão, com conhecimento à Inspeção Geral de Educação. Também o Sindicato deve ser informado de todas as situações irregulares.



É vergonhoso que queiram impor regras que anulam conquistas democráticas importantes deste sector, desde há 8 anos

Basta de tanto desrespeito!

Campanha de imagem social e profissional do professor

S.N. cria condições para arrancar em 2006

Como foi anunciado no final do ano lectivo passado, a FENPROF tem em preparação uma Campanha de Defesa da Imagem Social do Professor.

Pretende-se que seja uma iniciativa que *marque* efectivamente as pessoas e que crie uma dinâmica de aformação da profissão docente como determinante para o desenvolvimento do país nos planos do conhecimento, da cultura, social e económico.

Para o Secretariado Nacional, a Campanha deverá afirmar os Professores e Educadores como os artífices da concretização dos sonhos de todos os portugueses.

Os Professores estão cansados de ouvir discursos como os de que os docentes portugueses ganham muito, trabalham pouco, faltam muito, reformam-se cedo ou têm muitas férias, normalmente realizados pelos opinadores com lugar cativo, bem pagos e pouco independentes.

É necessário que se eleve a auto-estima dos nossos professores, que se combatam os discursos que denigrem a imagem social e profissional dos docentes. É fundamental que se projecte essa dinâmica na sociedade portuguesa para que o país ganhe com o respeito a que os professores e educadores têm direito e merecem pelo excelente trabalho que fazem, em condições que só podem envergonhar Portugal no quadro da União Europeia.

A Campanha da FENPROF deverá arrancar no início de 2006. As batalhas que se seguirão e que estamos a travar deverão ser, por isso, devidamente entendidas, dentro e fora do país. Será esse o substracto do sucesso da nossa acção que deverá contudo, sob pena de tudo se perder, contar com a forte mobilização dos professores e educadores.

LL

1º ciclo - horário de funcionamento do 1º ciclo.
Professores convertidos em animadores
de tempos livres. Escola a tempo inteiro.

MAIS ESCOLA?... NÃO SIGNIFICA MELHOR ESCOLA?!

Vivem-se hoje tempos difíceis para a escola pública, e em particular no 1º Ciclo do Ensino Básico.

A recente desenfreada produção legislativa, marca das actuais políticas do ME, é reveladora de ausência de perspectivas para a melhoria da qualidade do ensino público e põe em perigo a esperada resposta educativa e social da escola em nome da redução da despesa.

■ A imposição do alargamento do horário dos estabelecimentos de ensino do 1º CEB sem estarem previamente garantidas e orçamentadas as condições mínimas para a sua aplicabilidade,

é um exemplo gritante de uma política educativa populista marcada pela falta de uma visão estratégica voltada para o futuro educativo do país, e coloca em risco edificação de uma verdadeira Escola Social.

Horário de Funcionamento dos estabelecimentos do 1º CEB

A FENPROF e o SPRC há muito que exigem aos sucessivos governos uma resposta social de qualidade para os alunos do 1º CEB e suas famílias, para a qual apresentaram propostas e soluções a vários *proprietários* da pasta da educação. A solução encontrada pelo actual governo é uma manta de retalhos que não responde eficazmente às necessidades das famílias trabalhadoras portuguesas, contribui para aprofundar as desigualdades sociais e coloca em risco o normal funcionamento das escolas, o desempenho profissional dos docentes e, no limite, o sucesso educativo dos alunos; senão, vejamos:

Numa lógica cega de rentabilização de recursos físicos e humanos exíguos ou inexistentes na maioria das escolas do 1º CEB, o ME impõe o alargamento

do horário do 1º Ciclo sem qualquer negociação prévia com as organizações sindicais e de costas voltadas para as reais necessidades das escolas e das suas comunidades educativas. É neste quadro de autismo completo que o ME fez publicar o Despacho nº 16 795/2005, de 3 Agosto que veio definir as normas a observar no alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino público onde funciona o 1º CEB e o Pré-Escolar: “os respectivos estabelecimentos **manter-se-ão abertos pelo menos até as 17 horas e 30 minutos e no mínimo oito horas diárias, com vista à oferta de actividades de animação e de apoio às famílias, bem como de enriquecimento curricular¹ ou outras actividades extra-curriculares, de frequência facultativa por parte das crianças e alunos interessados**” (ponto 5). A aplicação desta prerrogativa não responde de todo à necessidade de adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias, em virtude da maioria dos trabalhadores não reunirem condições para ir buscar os seus filhos até às 17h30m, face ao seu horário de trabalho e às deficientes acessibilidades

existentes. Assim sendo, os pais e encarregados de educação continuarão a ser obrigados, na grande maioria dos casos, a recorrer a outras instituições que oferecem esta resposta social mais consentânea com as necessidades das comunidades educativas. Os alunos que irão usufruir (!) desta medida serão os filhos daqueles que mais dificuldades económicas apresentam para apoiar a educação dos seus filhos e por isso nós afirmamos que esta medida acentuará a discriminação social de muitos alunos e suas famílias e que é, de grosso modo uma resposta social desqualificada e de fraco alcance.

No que diz respeito às ofertas de actividades de animação e de apoio às famílias a funcionar nas escolas - mais vulgarmente conhecidas por OTL (ocupação dos tempos livres das crianças)-, da inteira responsabilidade das autarquias e associações de pais, são quase inexistentes e quando existem funcionam com grandes debilidades ao nível dos recursos humanos, materiais e financeiros. O *entusiasmo e sensibilidade* demonstrados pelo elevado número de candidaturas de autarquias e associações de pais ao Programa de Generalização do Inglês no 1º CEB contrasta, e muito, com a aparente apatia das mesmas instituições para com o alargamento do horário. Um dos factores que pode explicar esta situação prende-se com o facto de no primeiro caso existirem orçamentados e quantificados os montantes financeiros que cada instituição candidata receberá (manifestamente insuficientes, na nossa opinião) e, para a resposta social, não existir nenhuma contrapartida financeira para a sua execução. Sem estarem criadas as condições necessárias, da inteira responsabilidade governamental, dificilmente assistiremos nos próximos tempos a um aumento do número de OTL's reivindicado há muito pelas comunidades educativas. Assim, sem nenhum esforço adicional por parte do Ministério da Educação e das Autarquias, o ano lectivo arranca sem estarem criadas as condições mínimas para o alargamento do horário nos estabelecimentos do 1º Ciclo.

Os órgãos de gestão dos agrupamentos instados a aplicar o prolongamento de horário que apenas excepciona os estabelecimentos do 1º CEB que "*funcionem em regime duplo, por falta de instalações, bem como, cumulativamente, os estabelecimentos do mesmo tipo situados em zonas isoladas² e que tenham comprovada carência de recursos humanos*" (ponto 6) recorre apenas aos docentes existentes nas escolas para assegurar a abertura das escolas 8h diárias:



Sem estarem criadas as condições necessárias, da inteira responsabilidade governamental, dificilmente assistiremos nos próximos tempos a um aumento do número de OTL's reivindicado há muito pelas comunidades educativas.

I) Projecto Educativo e Orçamento

-Sem cuidarem devidamente da manifesta falta de meios e do prejuízo pedagógico que irá causar nas actividades lectivas desenvolvidas pelos professores, muitos órgãos de gestão; *no âmbito da sua competência e autonomia na gestão do pessoal docente e não docente*, decidiram de forma autocrática impor aos docentes o desenvolvimento das actividades de enriquecimento ou outras actividades extra - curriculares. Estas decisões tomadas pelos C. Executivos, na maioria dos casos, não foram devidamente precedidas por reuniões a efectuar pela Assembleia de Escola com responsabilidade e competências nesta matéria, nem tão pouco pela necessária alteração aos Projectos Educativos e rectificação dos orçamentos dos agrupamentos que não contemplam a existência deste tipo actividades. Ao não serem cumpridos estes procedimentos podem constituir impedimento, na nossa opinião, mais que válido para a inviabilização por parte dos docentes do desenvolvimento desta actividades com os alunos na componente não lectiva de estabelecimento.

II) Componente Não Lectiva Individual - Os docentes ao lhes serem atribuídas horas de componente não lectiva de estabelecimento em número manifestamente elevado (2 a 3 horas em média) para o desenvolvimento de actividades de enriquecimento curricular a adicionar às horas necessárias para reuniões e para atendimento aos pais e encarregados de educação vêm reduzida a sua componente individual para 4 a 5 horas semanais. Esta penosa

constatação configura, no mínimo, um atentado ao bom desempenho profissional dos docentes decorrente do número diminuto de horas disponível para a preparação das aulas numa perspectiva de ensino diferenciado, individualizado, activo e significativo para os alunos. Deste modo, não apenas os docentes são confrontados com perda de condições de trabalho, como os alunos podem ver diminuídas as condições necessárias para a aquisição das competências gerais e específicas deste nível de ensino. Só quem nunca leccionou neste grau de ensino, ou quem ainda acha que a escola é apenas sinónimo de instrução, pode entender que este tempo que resta para trabalho individual de preparação é suficiente para uma escola que se quer inclusiva e de sucesso.

III) Componente Não Lectiva de Estabelecimento – Professores convertidos em animadores de tempos livres. Sem querer retirar dignidade aos profissionais que têm desempenhado funções de animadores de OTL's, não se pode, nem deve confundir, a actividades de tempo livre com as de enriquecimento curricular porque são de natureza e de intencionalidade diferentes. Apesar desta distinção, os professores do 1º Ciclo estão a ser confrontados com a imposição de terem de se responsabilizar e desenvolver actividades de meros animadores que apenas não mais fazem do que tomar conta de crianças, face à inexistência de outros meios humanos, materiais e financeiros que lhes permita desenvolver com qualidade as actividades de enriquecimento. Dados

todos estes condicionalismos que não foram devidamente acautelados pelo poder político antes da aplicação desta legislação, em várias escolas da região centro existe a possibilidade de um único professor ter à sua responsabilidade 50 ou mais alunos no completamento de horário. Esta e outras situações de natureza semelhante são insustentáveis para o desenvolvimento de qualquer actividade por parte dos docentes que não seja apenas tomar conta de crianças. Consequente, para além de isto constituir um atentado ao conteúdo profissional dos professores do 1º Ciclo, prefigura situações de alto risco ao nível da segurança dos alunos e da natureza das respostas encontradas com consequências que podem ser danosas para os responsáveis directos pelas instituições/agrupamentos de escolas.

Perante este dantesco cenário, confirma-se o que temíamos: mais escola não é sempre sinónimo de melhor escola. Não resta outra alternativa aos professores e às famílias portuguesas senão o protesto contra estas medidas populistas repletas de artificialismos educativos e sociais e exigir medidas que ajudem a construir uma escola educativa e verdadeiramente social.

Para que isso seja possível é necessário e urgente:

1. Reordenar e requalificar a rede escolar do 1º CEB;
2. Dotar todos os estabelecimentos de um serviço de refeições;
3. Implementar em toda a rede escolar uma resposta social de qualidade para os tempos livres das crianças que corresponda às necessidades e expectativas das famílias;
4. Aprovação de uma lei de financiamento que contemple e responda às vertentes educativa e social da escola pública;
5. Aprovação de uma Lei Quadro que regulamente com qualidade a resposta social da escola do 1º Ciclo
6. Resistir e lutar contra todas as tentativas de imposição de medidas que atentam a dignidade dos docentes



e desqualificam a escola.

Helena Arcanjo

¹ "As escolas, no desenvolvimento do seu projecto educativo, devem proporcionar aos alunos actividades de enriquecimento do currículo, de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica e cultural, incidindo, nomeadamente, nos domínios desportivos, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola ao meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação. Artigo 9º, DL 6/2001, de 18 de Janeiro

² Estabelecimentos em zonas isoladas "os estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico onde não existe mais nenhum estabelecimento do ensino básico e cujas turmas congreguem alunos de mais de um ano de escolaridade". Alínea b), ponto 2 do Desp. Nº 16795/2005.

O SPRC estará sempre na senda da luta por uma escola pública de Qualidade, por isso apela a todos os docentes que não se deixem intimidar nem enveredar por soluções que enfermem de ilegalidade ou que coloquem em causa a escola e a sua comunidade educativa.

Abandonada a Escola/Instrução e conquistada a Escola/Educação é tempo de enfrentarmos o desafio de construir a Escola Social. Isso só será possível se conseguirmos ganharmos o desafio da qualidade em detrimento da vertigem das medidas demagógicas e populistas do actual governo.



COLOCAÇÕES DE PROFESSORES NO ANO LECTIVO 2005/2006

O resultado do concurso para os educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário para o ano lectivo 2005/2006 confirmou aquilo que o SPRC e a FENPROF temiam e já tinham afirmado aquando da sua abertura: o aumento brutal da taxa de desemprego docente e o agravamento das situações de instabilidade profissional, quer dos docentes dos quadros, quer dos docentes contratados. Estes são, efectivamente, os grandes problemas do concurso deste ano.

■ De facto, a ausência de vagas nos quadros de zona pedagógica – situação inédita desde que estes quadros foram criados -, o número reduzido de vagas nos quadros de escola (cerca de 4 000), o elevadíssimo número de lugares negativos (cerca de 7 000) e as recentes alterações impostas pelo Ministério da Educação no âmbito do Estatuto da Carreira Docente e nos

horários dos professores só poderiam dar este resultado:

- vincularam aos quadros cerca de 2 800 docentes;
- conseguiram contrato anual cerca de 10 000 docentes, sendo que mais de metade destes contratos são para horários muito reduzidos (6, 7 e 8 horas) e um número ainda muito significativo para horários de apenas 1 e 2 horas;
- milhares de professores dos quadros colocados muito longe das suas residências, não tendo conseguido qualquer tipo mobilidade;
- cerca de 40 000 docentes profissionalizados no desemprego, mais 10 000 do que no ano anterior.

Esta é uma situação dramática que não resulta de uma redução das necessidades das escolas, mas sim das várias medidas de natureza economicista que este Governo e os anteriores têm vindo a tomar e que estão a contribuir efectivamente para uma acelerada degradação das condições de funcionamento das escolas e da qualidade do ensino.

Na verdade, as alterações técnicas introduzidas no concurso para este ano, se por um lado evitaram alguma da confusão gerada no ano anterior, mantiveram, no entanto, os aspectos negativos deste regime de concurso e que levaram o SPRC e a FENPROF, relembramos, a não concordar com ele desde a primeira hora.

É intenção desta equipa ministerial alterar a periodicidade e duração das colocações de professores e nós não podemos perder essa oportunidade

para rever efectivamente o regime de concursos e colocações e fazer aprovar um novo, que promova a estabilidade profissional dos professores e valorize os quadros das escolas, tendo em atenção, entre outros aspectos:

- a fixação de novos critérios para abertura de lugares de quadro nas escolas, tendo em conta as suas necessidades efectivas, de acordo com todas as solicitações que lhe são colocadas;
- a consideração de um mecanismo de vinculação dos docentes, tendo em conta o tempo de serviço prestado a contrato;
- a redefinição das prioridades de concurso e a recuperação real das vagas no decurso das colocações;
- a definição de zonas pedagógicas de menor dimensão, propiciadoras de uma maior estabilidade do corpo docente;
- a revogação das reconduções dentro dos QZP, por se tratar de um mecanismo que subverte o princípio da graduação profissional como factor de ordenação nas colocações;
- a transparência na candidatura à fase de afectação, de forma a conhecerem-se previamente as vagas, os candidatos e a sua ordenação e graduação.

Estes são alguns dos aspectos dos quais não abdicaremos e que, a serem acolhidos pelo ME, promoverão a estabilidade quer dos docentes, quer dos estabelecimentos de educação e ensino.



TRABALHO

■ Portugal tem o menor custo laboral dos 15.

Portugal tem o custo laboral por hora trabalhada mais baixo dos antigos 15 membros da União Europeia, cerca de 7,21 euros, de acordo com um estudo do Instituto de Economia de Colónia (Alemanha), agora divulgado.

(14:41 / 19 de Setembro 05 - TSF)

No caso da Grécia cada trabalhador ganha 10,42 euros por hora, um valor significativamente abaixo de Espanha, que ronda os 16,59 euros/hora, sendo o terceiro menor dos 15.

A Dinamarca tem os custos mais elevados, 28,14 euros, seguindo-se a Alemanha (27,60 euros) a Noruega (25,73 euros), a Suíça (25,31 euros), a Bélgica (25,01 euros) e a Finlândia (24,88 euros).

A Holanda e a Suécia estão acima dos 23 euros enquanto a Áustria e o Luxemburgo têm custos laborais por hora trabalhada de cerca de 21,50 euros.

No resto da tabela surgem a França (20,74 euros), o Reino Unido (19,89 euros), a Irlanda (18,76 euros) e a Itália (17,24 euros).



JOBS FOR THE BOYS... e outras benesses!



■ APESAR de ter apenas 50 anos de idade e de gozar de plena saúde, o socialista Vasco Franco, número dois do PS na Câmara de Lisboa durante as presidências de Jorge Sampaio e de João Soares, está já reformado.

A pensão mensal que lhe foi atribuída ascende a 3.035 euros (608 contos), um valor bastante acima do seu vencimento como vereador.

A generosidade estatal decorre da categoria com que foi aposentado - técnico superior de 1ª classe, segundo o «Diário da República» - apesar de as suas habilitações literárias se ficarem pelo antigo Curso Geral do Comércio, equivalente ao actual 9º ano de escolaridade.

A contagem do tempo de serviço de Vasco Franco é outro privilégio raro, num país que elevou a idade de reforma para os 65 anos, para evitar a ruptura da Segurança Social. O dirigente socialista entrou para os quadros do Ministério da Administração Interna em 1972, e dos 30 anos passados só ali cumpriu sete de dedicação exclusiva; três foram para o

serviço militar e os restantes 20 na vereação da Câmara de Lisboa, doze dos quais a tempo inteiro. Vasco Franco diz que é tudo legal e que a lei o autoriza a contar a dobrar 10 dos 12 anos como vereador a tempo inteiro.

TRIPLICAR O SALÁRIO

Já depois de ter entregue o pedido de reforma, Vasco Franco foi convidado para administrador da Sanest, com um ordenado líquido de 4000 euros mensais (800 contos). Trata-se de uma sociedade de capitais públicos, comparticipada pelas Câmaras da Amadora, Cascais, Oeiras e Sintra e pela empresa Águas de Portugal, que gere o sistema de saneamento da Costa do Estoril. O convite partiu do reeleito presidente da Câmara da Amadora, Joaquim Raposo, cuja mulher é secretária de Vasco Franco na Câmara de Lisboa. O contrato, iniciado em Abril, vigora por um período de 18 meses.

A acumulação de vencimentos foi autorizada pelo Governo mas, nos termos do acordo, o salário de administrador é reduzido em 50% - para 2000 euros - a partir de Julho, mês em que se inicia a reforma, disse ao EXPRESSO Vasco Franco.

Não se ficam, no entanto, por aqui os contributos da fazenda pública para o bolo salarial dos dirigentes socialistas reformados. A somar aos mais de 5000 euros da reforma e do lugar de administrador, Vasco Franco recebe ainda mais 900 euros de outra reforma, por ter sido ferido em combate em Moçambique já depois do 25 de Abril, e cerca de 250 euros em senhas de presença pela actuação como vereador sem pelouro.

Contas feitas, o novo reformado triplicou o salário que auferia no activo, ganhando agora mais de 1200 contos limpos - 6000 euros. Além de carro, motorista, secretária, assessores e telemóvel. Herança guterrista

António Bispo
Tec. Inf. Grau II

Ministério Defesa Nacional - Secretaria-Geral DSOSI-DSI

ME DESTRÓI BASES FUNDAMENTAIS DO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E DA CARREIRA DOCENTE

■ As recentes alterações na organização dos horários dos professores, impostas pelo Ministério da Educação à margem de qualquer negociação com as organizações sindicais e em pleno período de férias dos mesmos, constituem uma fonte de enorme preocupação, apreensão, mesmo tensão, entre os docentes, desmistificando cabalmente o quadro de serenidade que o ME tentou fazer passar para a sociedade na abertura do presente ano lectivo.

Entre essas alterações destacam-se as que decorrem da publicação do decreto-lei n.º 121/2005, de 26/07, que determina a não atribuição de reduções pelo exercício de cargos de natureza pedagógica aos professores que já possuam reduções da componente lectiva por idade e tempo de serviço; e as que resultam da publicação do despacho n.º 17387/2005, de 12 de Agosto, que, entre outras coisas determina:

- Uma aberrante regulamentação da componente não lectiva do horário dos professores, obrigando a que, por um lado, as escolas definam o número de horas que devem ser destinadas a cada uma das modalidades – a nível individual e a nível de estabelecimento— dessa componente não lectiva; por outro, seja marcada no horário semanal dos docentes toda a componente não lectiva a nível de estabelecimento (com excepção das horas que a escola entender serem necessárias para a realização de reuniões pedagógicas);

- Uma limitação ao crédito horário das escolas, o qual passa a depender não, como até aqui, do número de alunos da escola, mas da antiguidade do seu corpo docente (!) sendo tanto menor quanto maior for essa antiguidade; a par desta irracional limitação, as escolas ficam ainda impossibilitadas de utilizar o já magro crédito horário de que dispõem no desenvolvimento de um vasto número de actividades, designadamente o apoio pedagógico;

- Alterações ao nível do serviço que pode ser atribuído, no âmbito da componente lectiva, nos designados “tempos para outras actividades”, passando a ser possível neles desempenhar-se actividades que, ainda no ano transacto, estavam proibidas, nomeadamente os apoios pedagógicos, o reforço curricular ou a substituição de professores em falta.

Estas alterações, para além de contribuir, em si mesmas, para uma rápida degradação das condições de trabalho dos docentes, que urge a todo o custo travar, representam, antes de mais e também por isso, um atentado ao regular funcionamento das escolas e ao seu papel enquanto espaços pedagógicos por excelência e, portanto, à própria promoção do sucesso escolar dos alunos. As escolas não podem, num passe de mágica e sem que as condições físicas e humanas estejam nelas criadas, diversificar as ofertas educativas que põem ao dispor dos seus alunos; o ministério não pode exigir dos professores o cumprimento integral de programas impondo aos professores um menor espaço para os planificar. Além disso, como espera o ME, no clima de tensão que deliberadamente gerou, obrigar os professores a envolverem-se em actividades que não são compagináveis com o desenvolvimento semanal dos seus horários, ou a participar em reuniões pedagógicas que vão para além do número de horas previamente definidas para tal? E que contributo pensa o ME estar a dar ao tão apregoado combate ao insucesso e abandono escolares quando impede que um diminuído crédito horário possa ser usado em actividades de apoio pedagógico destinadas a alunos com dificuldades de aprendizagem?

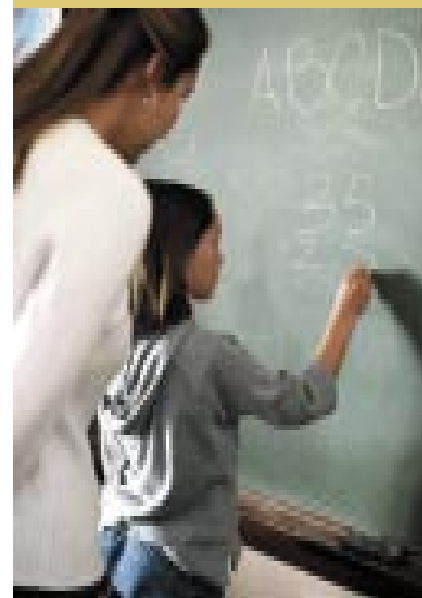
Estas são apenas algumas das questões a que o ME terá de dar resposta às escolas, aos professores e, acima de tudo, a toda a sociedade.

Como se as medidas do ME não fossem já de si suficientemente penalizadoras para as escolas, para os alunos e para as condições em que os professores desenvolvem o seu trabalho, a sua implementação no terreno conseguiu agravá-las. Efectivamente, confrontadas com as já referidas limitações ao seu crédito horário (ainda que tal, é justo dizê-lo, não justifique tudo), as escolas cometeram, mesmo à luz da nova legislação, os mais diversos abusos e ilegalidades. Para citar apenas alguns exemplos: definição de um número de horas para a componente não lectiva a nível individual claramente insuficiente para a concretização dos objectivos que ela serve; marcação de horas de apoio pedagógico, um serviço claramente lectivo, na componente não lectiva a nível de estabelecimento; não atribuição

de horas de redução pelo exercício de cargos de natureza pedagógica quando o professor a elas teria direito; atribuições de actividades designadas de “enriquecimento curricular” mas que, não possuindo, como era seu objectivo, qualquer intencionalidade educativa, se traduzem em mera ocupação dos tempos livres; atribuição de actividades de substituição de professores em falta no ensino secundário, quando a lei apenas prevê o desenvolvimento dessas actividades no ensino básico e, mesmo assim dando lugar ao pagamento de serviço docente extraordinário (que, acrescente-se, o ME tem intenção de

Se é verdade que o SPRC não hesitará na denúncia destes abusos e ilegalidades, dando-lhe o acompanhamento jurídico que eles merecem, todos temos de ter consciência que só uma dinâmica de protesto, a iniciar dentro das escolas, pode, com sucesso, combater estas medidas.

É essa a responsabilidade de cada um de nós pois só é verdadeiramente profissional aquele que defende a sua profissionalidade.



LÍNGUA ESTRANGEIRA NO 1º CICLO MUITO AQUÉM DAS NECESSIDADES, POSSIBILIDADES E EXPECTATIVAS

QUESTÃO PRÉVIA

■ O SPRC é favorável à aprendizagem de uma Língua Estrangeira (LE) no 1º Ciclo do Ensino Básico. Mas é contra a publicidade enganosa e o Governo tem- -na feita em torno desta matéria. O SPRC é contra, também, um programa que inviabiliza línguas que não sejam o Inglês; que não assegura a oferta da LE a todos os alunos e que, em alguns aspectos, significa recuar em relação ao que hoje existe por iniciativa e decisão dos Agrupamentos de Escolas no exercício da sua autonomia. O programa tem ainda outra particularidade, dele decorrerá a privatização do ensino do Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico, pois às verbas disponíveis não se podem candidatar as escolas ou os seus agrupamentos. De facto, o Governo desperdiça uma possibilidade de financiar as escolas públicas, aproveitando as suas potencialidades; ao contrário, é evidente a intenção de dar a mão às escolas e institutos de Línguas ou outras *empresas do ramo*.

O SPRC pretende, portanto, contribuir para que se corrijam os erros do programa, evitem retrocessos e, também, para que se esclareçam aqueles que ouvem a publicidade enganosa e ficam a pensar que, agora, sim, finalmente será possível aprender Inglês no 1º Ciclo.

A introdução do Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico tem sido uma das bandeiras do Governo e do Ministério da Educação. Contudo, quando falavam do que aconteceria em 2005/2006, os governantes nunca referiam a situação existente. Essa referência seria essencial para que, por comparação, compreendêssemos o que evoluiria e o que se perderia.

O Director Regional de Educação do Centro afirmou que às escolas bastaria que o pretendessem para poderem proporcionar o Inglês aos alunos do 1º Ciclo. Não é assim. Não basta que queiram, é preciso que possam e/ou aceitem os termos do regulamento aprovado pelo ME que se sobrepõe à vontade das escolas e ao exercício da sua autonomia. Também os 100 euros



aluno/ano previstos são curtos. Contas feitas, significa que o valor aluno/mês não anda longe dos 10 euros, ou seja, nos termos do regulamento do ME, o valor do subsídio aluno/hora pouco passa de um euro. Onde há muitos alunos, a verba poderá ser suficiente e onde há poucos, nas escolas de lugar único, haverá Inglês no 1º Ciclo? Ou será que esta é apenas uma medida urbana? Trata-se, então, de um aspecto a apurar, depois da implementação do programa.

O ESTUDO DO SPRC

O SPRC apresentou no final do passado ano lectivo um estudo sobre a oferta de Língua Estrangeira aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico sobre o qual decidiu publicar uma súpula.

Neste estudo que contou com um trabalho de campo durante os meses de Junho e Julho foram abrangidos 191 Agrupamentos de Escolas da Região Centro, dos quais

O SPRC pretende contribuir para que se corrijam os erros do programa, evitem retrocessos e, também, para que se esclareçam aqueles que ouvem a publicidade enganosa e ficam a pensar que, agora, sim, finalmente será possível aprender Inglês no 1º Ciclo.

se obtiveram 83,4% de respostas. A Recolha de dados foi feita através de um questionário que foi respondido pelos Conselhos Executivos dos Agrupamentos de Escolas.



Para dar conhecimento público deste trabalho do Departamento do 1.º ciclo do ensino básico do SPRC, realizou-se uma Conferência de Imprensa, tendo sido posteriormente enviado para os Grupos Parlamentares e para a Comissão de Educação, Ciência e Cultura da Assembleia da República, para a DREC e para a Inspeção Geral de Educação.

SINOPSE DOS RESULTADOS

1. A dimensão significativa da amostra – 160 agrupamentos de escolas (**83,7% do total**) – asseguram a credibilidade dos resultados e traduzem uma forte aproximação à realidade;

2. O **número elevado de estabelecimentos (1955), turmas (4278), professores (5576) e alunos (64316)** envolvidos neste estudo, confere-lhe uma dimensão nunca antes obtida em estudos semelhantes;

3. **Em 81 Agrupamentos de Escolas (50,6% da amostra), havia alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico que tinham iniciação a uma Língua Estrangeira:** Coimbra (12,5%); Leiria (11,3%); Aveiro e Guarda com (7,5%); C. Branco (6,9%) e Viseu (5%);

4. Dos 79 Agrupamentos de Escolas (49,4%) que indicaram **não existir a oferta** de iniciação a uma Língua Estrangeira para os alunos do 1º CEB, era nos distritos de Viseu (20) e Aveiro (13) que se registava o maior número de Agrupamentos nessa situação;

5. Os resultados confirmam a **hegemonia da língua inglesa** relativamente às Línguas Estrangeiras leccionadas:

Inglês (44,4%); Inglês e Francês (5,6%) e em 1 agrupamento era leccionado apenas o Francês. Foi nos distritos de Coimbra (18) e Leiria (15) que se registou o maior número de Agrupamentos onde se leccionava a língua inglesa.

6. Relativamente ao universo das **escolas do 1º Ciclo onde já era feita a iniciação à aprendizagem de uma Língua Estrangeira representam 27,3%** do total dos estabelecimentos da amostra, ou seja, 542;

7. Contudo, no que diz respeito aos **alunos abrangidos** nesta aprendizagem da Língua Estrangeira, são apenas 13,2% do total. Mais de meia centena de milhar de alunos (55824) não tinham acesso a essa aprendizagem, ou seja, 86,8% de alunos, do 1º ao 4º ano de escolaridade. No total da região o número rondava sessenta mil;

8. Os resultados confirmam que os anos de escolaridade em que, por norma, se **inicia a aprendizagem** da Língua Estrangeira são os 3º e 4º anos. No entanto, em 25,9% dos agrupamentos com Língua Estrangeira no 1º Ciclo, a iniciativa abrangia todos os anos de escolaridade;

9. O **local preferencialmente escolhido para a leccionação** é a escola do 1º Ciclo (em 54,3% dos casos); em 2º lugar, com 28,4% aparece a EB 2.3, ou seja, a escola sede do agrupamento. Em 2,5% dos casos, a língua estrangeira é ministrada em outro local, não especificado;

10. Em 38 Agrupamentos de Escolas (46,9%) era **durante o horário lectivo** dos alunos do 1º Ciclo (carga horária de 25 horas) que ocorria a leccionação

a uma Língua Estrangeira; esta percentagem podia atingir mais de 50% se lhe adicionássemos os 6 Agrupamentos que indicavam o facto de coexistirem no mesmo agrupamento alunos que tinham esta actividade em horário lectivo e outros em actividade de enriquecimento.

Tendo em consideração os Agrupamentos onde existia a Língua Estrangeira no 1º Ciclo, os distritos que registavam maior frequência de agrupamentos com esta actividade em horário lectivo eram: Guarda (7) – 66,6%; Castelo Branco (7) – 63,6%; Aveiro (7) – 58,%; Coimbra (10) - 50%;

11. O **financiamento** desta actividade era na maioria dos casos (67,1%), segundo os resultados, do Ministério da Educação; os restantes 32,9% foram financiados pelos Alunos/E. Educação (12,7%); pela Autarquia (10,1%), Outros-Projectos, ATL's, IPSS, etc – (10,1%);

12. A grande maioria dos alunos tinha a actividade de iniciação à Língua Estrangeira **uma vez por semana** (82,5%);

13. Os resultados mostram que o **tempo utilizado** é preferencialmente entre 30 a 45 minutos (em 57,7% dos casos); em segundo lugar aparece o intervalo de tempo 45 a 60 minutos, registando, também, uma percentagem significativa de 34,6%;

14. A esmagadora maioria dos **professores que leccionavam** a iniciação a uma língua estrangeira aos alunos do 1º CEB não eram deste sector de ensino [apenas em 1 agrupamento isso acontecia (1,3%)]. Metade dos professores pertencia ao 2º Ciclo e, 18,8% aos 3º Ciclo ou ao Ensino Secundário. É de registar que 17,5% dos que leccionam a iniciação à Língua Estrangeira são “Outros” não considerados docentes. Neste caso é no distrito de Leiria que isso acontece em maior número de Agrupamentos (7).

A **colocação dos professores** era feita, maioritariamente em 52,5% dos casos, em completamento de horário; no entanto é de salientar que em 26 Agrupamentos a colocação destes docentes é remetida para a opção – Outro tipo.

PRINCIPAIS DESTAQUES DO ESTUDO

Em 27,7% Escolas do 1º CEB da região centro, já era dada a possibilidade aos alunos de iniciarem a aprendizagem de uma Língua Estrangeira no 1º Ciclo.

A percentagem existente de EB1 (27,7%) onde é leccionada a iniciação de uma língua estrangeira, já superava os 25% de escolas que o Governo dizia querer atingir com a aplicação do *Programa de Generalização do Ensino de Inglês*, durante o ano lectivo

O ME, sem ter realizado qualquer avaliação pedagógica, ao nível das competências curriculares, junto das escolas onde os alunos dos 1º e 2º anos também aprendem uma Língua Estrangeira, determinou que só os 3º e 4º anos serão abrangidos pela iniciação.

2005/2006.

Apesar desta percentagem de escolas onde já existia iniciação a uma língua estrangeira, cerca de sessenta mil alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, na região centro, ainda não têm acesso a essa aprendizagem.

A aplicação do *Programa Generalização do Ensino de Inglês* deveria, prioritariamente, abranger as escolas e alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico onde esta oferta ainda não existia. Para além disso, deveria ainda, proporcionar a melhoria da qualidade das ofertas já existentes.

São 81 Agrupamentos de Escolas os que já proporcionavam Língua Estrangeira aos alunos do 1º CEB. Em 47,5% esta aprendizagem decorria durante o horário lectivo dos alunos.

Aparentemente, sem realizar nenhum estudo de avaliação prévio da realidade existente, o ME fez aprovar um Programa (Despacho nº 14753, de 5 de Julho) que impede as escolas de continuar a promover a Língua Estrangeira no período lectivo e, assim, torná-la uma oferta universal. Isto porque esta aprendizagem só se poderá realizar em regime de complemento educativo (ponto 1, do referido Despacho), ou seja, fora do horário lectivo dos alunos.

As dificuldades que daqui advirão para os professores do 2º Ciclo são óbvias: as turmas passarão a integrar alunos com iniciação à Língua Estrangeira e outros sem qualquer aprendizagem anterior.

O Ministério da Educação, impede, em 2005/06, 6,2% dos Agrupamentos de Escolas de proporcionarem o Francês como a língua estrangeira a oferecer aos alunos do 1º Ciclo.

Os resultados do estudo confirmam a tendência hegemónica da aprendizagem precoce da língua inglesa, pois 71 dos 81 Agrupamentos de escolas tomaram esta opção; no entanto, em 10 Agrupamentos de Escolas (6,2%) era leccionado o Francês. Os alunos que aprendem Francês serão necessariamente reorientados apenas para o Inglês ou ficarão excluídos do programa, sem qualquer apoio? A hegemonia do Inglês será absoluta.

Em 25,9% dos Agrupamentos de Escolas a aprendizagem de uma Língua

Estrangeira era feita por todos os alunos, do 1º ao 4º ano de escolaridade. Com a aplicação do Programa de Generalização do Ensino de Inglês, o Governo só permitirá que alguns alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade o possam continuar a fazer.

Cerca de 75% dos alunos que iniciavam no 1º Ciclo a aprendizagem de uma língua frequentavam o 3º e 4º anos de escolaridade. Em 21 Agrupamentos da região era leccionada em todos os anos de escolaridade.

O ME, sem ter realizado qualquer avaliação pedagógica, ao nível das competências curriculares, junto das escolas onde os alunos dos 1º e 2º anos também aprendem uma Língua Estrangeira, determinou que só os 3º e 4º anos serão abrangidos pela iniciação. Desta forma, o Governo retirará aos órgãos de gestão das escolas a autonomia que, nessa matéria, até hoje detinham e exerciam.

Em 81,2% dos Agrupamentos de Escolas da região centro, a leccionação de uma Língua Estrangeira aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico era da responsabilidade de professores com habilitações reconhecidas pelo ME para a leccionação no ensino público. Em 2005/06, esta percentagem terá tendência para baixar o que é muito negativo.

O facto de o Governo abrir a leccionação a designados “técnicos de Inglês” poderá colocar em causa não apenas a imprescindível competência pedagógica necessária, como também a qualidade das competências a adquirir pelos alunos. Acima de tudo, e é mau que tal aconteça, estaremos perante uma situação sem qualquer articulação vertical entre o 1º Ciclo e o 2º Ciclo do Ensino Básico, ou em que esta terá maiores dificuldades em acontecer.

O Governo, mais recentemente, não se coibiu de afirmar que 90% das escolas vão ter iniciação a uma língua estrangeira no ano lectivo presente. Dito assim, o que significa? Tendo em conta que esta é uma actividade extra-curricular, não sendo, por isso, de frequência obrigatória para os alunos, e que deixa de fora muitas escolas de elevada e média dimensão, o número de

I. A aprendizagem da Língua Estrangeira deve ser integrada nas componentes curriculares, devendo, nesse sentido, ser adequado o actual quadro legal;

II. Os docentes que irão leccionar a iniciação a uma Língua Estrangeira no 1º CEB deverão ter habilitações reconhecidas para a docência no ensino público, sendo, preferencialmente, professores dos próprios agrupamentos;

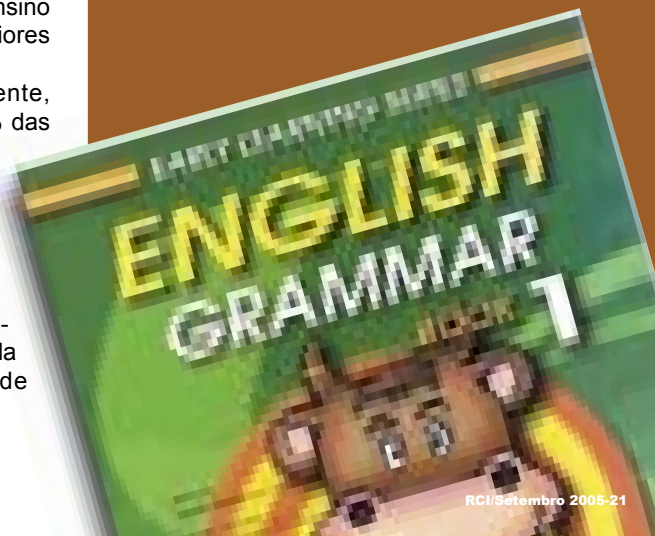
III. Deverão definir-se as competências gerais e específicas a atingir pelos alunos no final do 1º CEB, relativamente à Língua Estrangeira;

IV. Deve estabelecer-se articulação curricular vertical entre os conteúdos curriculares da Língua Estrangeira leccionada no 1º CEB com os ciclos seguintes; devem também estabelecer-se mecanismos de articulação horizontal entre esta nova área curricular e as já existentes;

V. Os Agrupamentos de Escolas devem poder apresentar candidaturas ao Programa de Generalização do Ensino do Inglês, consolidando, assim, o trabalho que já desenvolvem;

VI. As comunidades educativas devem, no âmbito da sua autonomia e de acordo com o seu projecto educativo, poder escolher a Língua Estrangeira a ser leccionada e a partir de que ano de escolaridade, ainda que, preferencialmente nos 3º e 4º anos.

VII. A verba a atribuir por aluno/ano deverá ser flexibilizada. A partir de um valor mínimo estabelecido, que se admite ser de 100 euros, é indispensável adequá-lo à realidade de cada Agrupamento e às despesas a efectuar, designadamente tendo em conta o número de alunos por EB1 e com deslocações.





Centro de Formação Sindicato dos Professores da

PLANO DE FORMAÇÃO 2005 — ACÇÕES AC

Designação da acção	Destinatários	Horas	Unidades de
Educação para a cidadania/Educação Ambiental - O Papel da Terra - Plantas e fibras vegetais - na reciclagem de papel à mão Avaliação das Aprendizagens	Todos os sectores de ensino	25	1

AVALIAÇÃO DAS ACÇÕES

1. Os formandos serão avaliados num regime de avaliação contínua relativamente às capacidades práticas (saber - fazer);
Processo de execução, rigor técnico, perfeição, criatividade motivação, iniciativa

e responsabilidade, para além da pontualidade e da assiduidade.
2. Empenhamiento e participação nas

Notas:

1. É necessário o preenchimento de uma ficha em que os formandos se inscrevem indicando as prioridades de preferência.
2. Os candidatos que não frequentem as acções para as quais forem seleccionados



Instituto Irene Lisboa - Núcleo R

PLANO DE FORMAÇÃO 2005 — ACÇÕES AC

Designação da acção	Destinatários	Horas	Unidades de
1. Adaptações Curriculares numa Escola Aberta à Diversidade (Oficina)	Professores do Ensino Básico	30 P.C./30 T.A.	Até 2,4
2. A Expressão Dramática – Dar Corpo às Emoções (Oficina)	Educadores de Infância e	25 P.C./25 T.A.	Até 2
3. A Expressão Dramática – Dar Corpo às Emoções (Oficina)	Professores dos Ensinos Básico e Secundário		

AVALIAÇÃO DAS ACÇÕES

1. A avaliação integrará as seguintes componentes: - interesse e participação activa e crítica ao longo das sessões; - portfólio de materiais produzidos ao longo da oficina de formação e reflexão sobre os mesmos.

2. A avaliação será contínua e individual.

Será ainda feito um registo videográfico de todo o processo decorrente na oficina de formação que funcionará como instrumento de avaliação.

Os formandos terão que apresentar um trabalho escrito no final da acção.

3. A avaliação será contínua e individual. Será ainda feito um registo videográfico de todo o processo decorrente na oficina de formação que funcionará como instrumento de avaliação.

Região Centro



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Social Europeu



REDITADAS PELO CCPFC E FINANCIADAS PELO

Crédito	Formadores	Calendarização	Local de realização
	Alexandra Matos	14 de Outubro a 18 de Novembro	EB 2/3 João Roiz Castelo Branco

acções; trabalhos desenvolvidos ao longo das acções; relatório/reflexão crítica

Rua Lourenço Almeida Azevedo, 21
3000-250 Coimbra
Tel. 239851669 Fax: 239851662

Inscrições para:

Instituto Irene Lisboa

– Núcleo Regional do Centro

Regional do Centro



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Social Europeu



REDITADAS PELO CCPFC E FINANCIADAS PELO

Crédito	Formadores	Calendarização	Local de realização
4	Piedade Ramos	8 de Outubro a 6 de Dezembro	Escola Secundária Quinta das Flores
	João Lázaro	5 de Novembro a 26 de Novembro	Escola Secundária D. Inês de Castro (Alcobaça)

Os formandos terão que apresentar um trabalho escrito no final da acção.

Notas:

Inscrições abertas para estas acções

É necessário o preenchimento de uma ficha

para cada acção em que os forman-

se inscrevam, indicando as prioridades de preferência.

Os candidatos que não frequentem as acções para as quais forem seleccionados e tenham confirmado a sua presença, no

plano seguinte serão seleccionados atrás de todos os sócios.

APOIOS EDUCATIVOS/ENSINO ESPECIAL

SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTES



Têm alguns docentes de Educação Especial e do Apoio Sócio-Educativo de algumas Escolas e Agrupamentos da área da Direcção Regional de Educação do Centro vindo a receber orientações, orais e escritas, para substituir docentes titulares de turma, devido a ausências imprevistas e de curta duração destes.

Por outro lado, a recente publicação do Despacho nº 17387/2005 (2ª série) veio aumentar a confusão, situação que tem sido aproveitada por alguns Conselhos Executivos para colocar docentes de Educação Especial e do Apoio Sócio-Educativo a substituir outros docentes por motivo de ausência imprevista.

Ora, os docentes de Educação Especial têm as suas atribuições bem definidas no Caderno da DGEBS “Educação Especial – A educação de Crianças e Jovens com Necessidades Educativas Especiais” (1992), decorrentes do Decreto-Lei nº 319/91, de 23 de Agosto, assim como no Caderno nº 2 do DEB (1998) — “Organização e Gestão dos Apoios Educativos”, decorrentes do Despacho Conjunto nº 105/97,

de 1 de Julho, com a nova redacção dada pelo Despacho nº 10 856/05, de 13 de Maio.

O facto é que estes docentes, na sua actividade lectiva, têm de desenvolver todo um trabalho de apoio directo a alunos com necessidades educativas especiais, os quais ficam sem o referido apoio quando estes docentes têm de substituir outros em falta, mesmo que estes não sejam titulares dos grupos/turmas onde prestam esse apoio. Ou seja, para garantir a continuidade do acto educativo aos alunos duma turma, em situações de ausência imprevista dos docentes, aceita-se como boa, do ponto de vista educativo, uma solução que vai interromper o apoio directo a alunos com necessidades educativas especiais, cuja inclusão na escola implica necessariamente medidas de discriminação positiva, de entre as quais, se releva um programado, continuado e persistente (e muitas vezes, individualizado) trabalho educativo.

Acresce que a substituição de docentes, pelos motivos referenciados, está englobada no trabalho a desenvolver na componente não lectiva (art. 82º do ECD). Ora, o legislador não tinha o objectivo de prejudicar a actividade lectiva semanal dos docentes “substitutos”, o que se verifica no caso vertente, não colhendo, pois, o argumento que há mais vantagens em assegurar a realização de actividades de acompanhamento dos alunos de uma turma (actividade não lectiva), em detrimento do apoio directo ao grupo de alunos com necessidades educativas especiais (actividade lectiva). A não ser assim, não se compreende que o legislador,

no mesmo ECD, entenda a actividade docente de substituição como trabalho lectivo extraordinário (cfr. alínea e) do art. 82º e nº 2 do art. 83º do ECD).

O mesmo se aplica aos docentes, igualmente de Apoio Educativo, colocados ao abrigo do Despacho nº 6862/2005, de 4 de Abril, cujas atribuições se podem considerar funcionalmente idênticas ou equiparadas às do docente de Educação Especial (colocado ao abrigo do Despacho nº 10 856/05), divergindo apenas na forma de colocação.

Com efeito, estes docentes apoiam alunos com necessidades educativas especiais, mesmo que não sejam “susceptíveis de enquadramento na tipologia posta a concurso no âmbito do despacho conjunto nº 105/97”, pelo que a sua colocação em regime de substituição de docentes em falta, mesmo que temporária (e em alguns casos tais situações tendem a tornar-se permanentes) perverte a natureza da função que lhe foi atribuída (“suprir necessidades de apoios educativos”), aquando da sua colocação naquela Escola/Agrupamento.

De facto, quando refere as necessidades de apoio educativo não enquadáveis na tipologia dos concursos ao abrigo do Despacho nº 10856/05, o legislador refere-se, naturalmente, a dificuldades específicas de aprendizagem e outras dificuldades de integração/inclusão escolar não enquadáveis nas tipologias E1, E2, E3 que referenciam três grandes áreas de deficiência, para efeitos de concurso.

O Sindicato dos Professores da Região Centro nada tem a opor, bem pelo contrário, ao desenvolvimento de actividades educativas junto das turmas, cujos docentes, por razões imprevistas, se vêem obrigados a faltar. O que este Sindicato entende é que, para isso, se deve recorrer ao reforço dos recursos humanos nas Escolas/Agrupamentos, à sua estabilização nos Quadros das Escolas e à sua adequada formação para o cada vez mais exigente trabalho educativo e/ou sócio-educativo que, aliás, nem seria difícil de resolver, no mesmo País, que, lamentavelmente, mantém no desemprego mais de 40.000 docentes.

ILEGAL. EIS A QUESTÃO.

SUSPEITA DE LEGALIDADE

Em caso de ordem recebida de um órgão de gestão

Sempre que um professor suspeitar da legalidade de uma ordem recebida de um órgão de gestão, deve adoptar o seguinte procedimento

MINUTA DE REQUERIMENTO

Exmo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Executivo

(Nome)....., professor(a)(categoria profissional, sector de ensino, e, no caso dos 2º, 3º e Ens. Sec., indicar grupo), da Escola/JI....., informado em/...../....., oralmente/por afixação no placard/outra do teor da ordem de serviço, datada de/...../....., da autoria do Conselho Executivo deste Agrupamento/Escola, de acordo com a qual(indicar o teor da ordem) vem, nos termos do nº 2 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro, declarar, para os devidos e legais efeitos, que considera ilegal a ordem supra descrita.

Mais requer a Vª Exª, tendo em atenção o disposto no CPA, bem como no normativo citado, se digne ordená-la ou emiti-la por escrito.

Aguarda Deferimento

Local e data
O Requerente

(assinatura)

...e em caso de atribuição de funções docentes a professor declarado incapacitado

MINUTA DE RECURSO HIERÁRQUICO

Exma Senhora Ministra da Educação
c/ conhecimento à IGE - Delegação do Centro

(Nome)....., professor(a)(categoria profissional, sector de ensino, e, no caso dos 2º, 3º e Ens. Sec., indicar grupo), da Escola/JI....., residente na Rua....., CP-Localidade, vem, junto de Vª Exª, interpor **RECURSO HIERÁRQUICO** do acto de inclusão de actividades docentes no seu horário semanal, da autoria do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento, o qual foi notificado a/...../....., o que faz nos termos e pelos fundamentos seguintes:

1. O recorrente foi considerado incapaz para o exercício de funções docentes, conforme determina o ponto nº 23º da Portaria nº 296/99, de 28 de Abril, através do parecer da Junta Médica realizada em/...../.....;

2. Este parecer mereceu despacho de concordância do Sr. (indicar o responsável da DREC que proferiu o despacho), datado de/...../....., conforme indicado no Ofício nº, de/...../....., desta Direcção Regional;

3. O artigo 76º, nº 2 do Estatuto da Carreira Docente estipula que "O horário semanal dos docentes integra uma componente lectiva e uma componente não lectiva...";

4. Infere-se, deste modo, que o exercício de funções docentes compreende a realização de actividades e/ou tarefas englobadas nas duas componentes referidas no ponto anterior;

5. Como já se disse, o recorrente foi considerado incapaz para o exercício de funções docentes;

6. Assim, não é permitido ao recorrente a realização de qualquer actividade e/ou tarefa inserida na componente lectiva ou não lectiva, somente atribuível a quem se encontra no desempenho de funções docentes.

7. Ora, as tarefas de.....(indicar as tarefas) fazem, claramente, parte da componente não lectiva;

(se a tarefa for a de substituir professores em falta ou acompanhar alunos pelo mesmo motivo, o ponto 7., deve ser assim redigido:)

Ora, a tarefa de substituir outros docentes e destinadas a suprir a ausência imprevista e de curta duração de docentes, não só está inserida na componente não lectiva (alínea e., nº 3 do artigo 82º do ECD), como igualmente é considerada hora extraordinária (nº 3 do artigo 83º do ECD).

Nestes termos, vem o recorrente requerer a Vª Exª se digne ordenar a revogação do acto recorrido e, em consequência, que as funções e/ou tarefas acima descritas lhe sejam retiradas por estar legalmente impedido de as executar, sendo-lhe atribuídas outras não inseridas nas componentes lectiva e não lectiva docente, como é de inteira Justiça!

Local e data
O Recorrente



CASAS DO TOURAL Gouveia

10% de desconto em ocupação mínima de 2 dias.

Casas do Toural

Maria José Beja Osório
Rua Direita, 74 • 6290-526 Gouveia
Tel. 238492132 • 217593174
Fax. 213821350 • Telemóvel:
963023893

- Casas com Kitchenette ou cozinha equipadas, e algumas com lareira (a utilizar de 01 de Novembro a 30 de Abril)
- Campo de Ténis, Jardins, Barbecue, Piscina (9.00h - 20.00h)
- Reservas com pagamento de 50% da estada
- Estada mínima: 2 noites
- Limpeza duas vezes por semana; não inclui lavagem de loiça.
- Pequeno almoço: 3.00 Euros/pax, marcado no acto da reserva, e servido numa das salas de pequeno almoço, entre as 9.00h e as 10.30h.

Pagamentos

- Reserva: 50% até uma semana após a marcação
- Liquidação no mesmo dia da acomodação

Tabela de Preços 2004/2005 – Preços por Casa/Noite
(Entrada a partir das 15.00h e até às 22.00h; Saída até às 12.00horas)
ANO DE 2004 -12-15/2005 -12-15
(excepto Passagem de Ano e Carnaval)

	EUROS
Casa (2 Pax) com 1 BW, sala (ESTÚDIO)	60,00
Casa (2 Pax) com 1 quarto, 1 BW, sala	74,00
Casa (4 Pax) com 2 quartos, 1 BW, sala	100,00
Casa (4 Pax) com 2 quartos, 2 BW, sala	108,00
Casa (6 Pax) com 3 quartos, 2 BW, sala	151,00
Pessoa extra (máximo 2 por casa)	15,00
Berço	7,50
Quarto (2 Pax)	54,00

Passagem de Ano/Carnaval Mínimo 4 Noites

Nestas épocas:

- Exige-se uma caução prévia que será recuperada pelo cliente, após a estada, se não houver quaisquer danos nas instalações (casas arrumadas, louça lavada e arrumada).
- A reserva é feita pagando, no primeiro contacto, 50% do valor da estadia, e liquidando os restantes 50% antes da entrada do Cliente.

Casa (2 Pax) com 1 BW, sala	76,00
Casa (2 Pax) com 1 quarto, 1 BW, sala	86,00
Casa (4 Pax) com 2 quartos, 1 BW, sala	138,00
Casa (4 Pax) com 2 quartos, 2 BW, sala	144,00
Casa (6 Pax) com 3 quartos, 2 BW, sala	189,00
Pessoa extra (máximo 2 por casa)	22,00
Berço	10,00
Quarto (2 Pax)	65,00



AMO-TE VIDA

Centro de Tratamentos Humanos

Descontos:

- Tratamento Anti-Tabágico — 10%
- Tratamento de Emagrecimento – 5%

PARQUE DE CAMPIS- MO DE ORTIGA

Mação

- 30% desconto em todos os serviços.

GARAGEM DO PARQUE Covilhã

10% de desconto no preço da mão-de-obra; **5% de desconto** em peças, excepto originais sem desconto por parte da marca.



QUINTA VERDE Lar de Idosos

Unidade Hoteleira para a 3.ª Idade
— Carapinheira – Montemor-o-Velho

15% de desconto sobre a tabela de preços, incluindo no pagamento



ESTALAGEM DAS AMORAS Proença-a-Nova

1. Preços acordados (em Euros)

	Single	Duplo
De 1/10/04 a 30/04/05	40	60
De 1/05/05 a 30/09/05	50	70

Preços são por quarto/noite e incluem pequeno-almoço, uso de ginásio e sauna.

2. Reservas:

Os pedidos de reserva deverão ser feitos antecipadamente e estarão sujeitos à disponibilidade da Estalagem das Amoras para a(s) data(s) requerida(s).

No acto da reserva deverá ser indicado o seguinte código, que assegura a concessão dos preços acordados: **PE/G**.

www.estalagemdasamoras.com



TEM A PALAVRA

A melhor Ministra!

■ Um conhecido comentador político nacional elogiou há dias a Ministra Lurdes Rodrigues por ser a governante que melhor interpreta e põe em prática a estratégia do Primeiro-Ministro, José Sócrates. Foi justo o reconhecimento, pois ela é, de facto, a melhor Ministra.

A Senhora Ministra da Educação tem tudo para poder garantir esse reconhecimento. Não lhe falta a arrogância, a prepotência e o mau feitio do chefe do executivo. Como ele, revela uma enorme auto-adoração achando-se, por isso, capaz de, por si só, analisar bem o passado, interpretar correctamente o presente e definir excelentemente o futuro. Também a teimosia marca o que de público se conhece do seu carácter, a par de uma terrível dificuldade de convivência com a crítica, com as propostas e posições contrárias e uma reacção negativa à contestação e ao protesto.

Quanto ao grupo de colaboradores mais próximos também não ajuda. No caso da Senhora Ministra da Educação destacam-se o cada vez mais visível, quicá influente, secretário de estado oriundo do distrito do Primeiro-Ministro, onde era presidente do Instituto Politécnico e, como se de uma câmara de eco se tratasse, o actual presidente da Confap que, infelizmente, tem vindo a transformar aquela importante organização de pais e encarregados de educação numa quase direcção-geral do ME, encarregada dos assuntos de propaganda.

Lurdes Rodrigues, como José Sócrates, é habilidosa perante a comunicação social. Mandam recados por assessores quando querem que passe uma ideia; vitimizam-se quando são contestados; falam de tranquilidade quando no país (e nas escolas) estoiram novos focos de perturbação e de tensões; transformam em privilégios os direitos dos trabalhadores e, assim, ainda conseguem disfarçar que são eles alguns dos beneficiados pelos verdadeiros privilégios; põem “ovos em ninhos alheios” como aconteceu com as colocações de professores este ano, cuja correcção se deveu ainda à equipa ministerial anterior pressionada que foi pelos sindicatos, pelos professores e pela sociedade; escondem a realidade sob capas virtuais ...

Por exemplo, na Educação, foram dadas este ano como grandes novidades o prolongamento dos horários e

o Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico, bem como a substituição de professores em falta. Poderiam ter sido, realmente, novidades e boas. Mereciam ter sido. Mas a forma como o Ministério da Educação fez – apressada, trapalhona, desarticulada com iniciativas já existentes, desrespeitando leis e responsabilizando as escolas e as autarquias sem que se criassem condições – está a transformar estas medidas em oportunidades perdidas, a não ser que alguém com cabeças lhes deite a mão.

A Ministra e o Primeiro-Ministro ofendem sistematicamente os professores e isso não é aceitável. Em Julho, por exemplo, ameaçaram e exerceram sobre os professores pressões ilegítimas quando estes se preparavam para lutar pelos seus direitos e pelo respeito pelos normativos legais em vigor. Desvalorizam e passam uma ideia falsa dos professores, em bastas intervenções, perante a opinião pública e, especialmente, perante os seus alunos... isso é ignominioso.

Com estas atitudes, o actual Governo está a definir um rumo que conduzirá e um resultado trágico: o aviltamento completo da profissão docente, com os professores a serem tratados como simples assalariados, sem opinião, sem autonomia profissional, sem autoridade e prontos para obedecerem a todo o tipo de ordem que lhes seja transmitida. Metidos os professores na ordem pela via da coacção e transformadas as es-

A Ministra e o Primeiro-Ministro ofendem sistematicamente os professores e isso não é aceitável. Em Julho, por exemplo, ameaçaram e exerceram sobre os professores pressões ilegítimas quando estes se preparavam para lutar pelos seus direitos e pelo respeito pelos normativos legais em vigor.

colas em armazéns de crianças e jovens, subtraídas que sejam de espaços pedagógicos essenciais, estará, então, posto em causa o mais elevado objectivo das escolas: garantir condições para educar e formar solidamente as gerações futuras.

Sócrates e Lurdes Rodrigues partirão. Esta certamente antes do Primeiro-Ministro, se calhar já no virar da esquina, mas, também na partida, manterão algo em comum: não cairão no esquecimento, porque governantes destes não devem ser esquecidos...

Mário Nogueira
Coordenador do SPRC





A luta é o caminho

■ Com o findar no ano lectivo transacto, assistimos todos a mais uma investida autoritária do Governo PS através da Ministra da Educação. De facto, depois de ter considerado que um dos constrangimentos ao sucesso nos exames de Matemática (que são apenas um instrumento de avaliação) está nas escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico que têm poucos alunos (facilmente se compreende o alcance da preocupação – fechar escolas, cegamente, poupando, em vez de se investir), resolve anunciar (em aparente, mas premeditado, passe de mágica) a –“aposta” na formação contínua de professores” – claramente se expõe a ausência de projecto de investimento num modelo de formação em áreas de competências não restritivas, há muito reclamado pelos docentes. Num evidente aproveitamento da situação, surge a intenção declarada como forma de resolver um problema cuja solução carece de aferição consistente das causas, as quais a Sr.ª Ministra tanto deseja encontrar fora da responsabilidade política – Só faltava que viéssemos a descobrir que os exames, afinal, servem para justificar pacotes de políticas! Além disso, valendo-se da ocasião, vai determinando a necessidade de aumentar o tempo de permanência dos professores na escola (qualquer pretexto serviria para esta medida, já que era anunciada no programa eleitoral do partido que suporta o Governo), contribuindo para cimentar a distorcida imagem que tem sido criada acerca dos professores.

Tal iniciativa, que, claramente, aproveita um contexto de apregoada ideia de crise, na qual (com facilidade, mas infelizmente) se vai acolhendo a sonogação de direitos daqueles que os conquistaram como se fossem privilégios, viola, em absoluto, o princípio

democrático de negociação com as organizações representativas dos trabalhadores. Prepara-se, assim, um caminho de indignação que levará, certamente, à necessidade de quem trabalha ter que impor as suas posições, não admitindo quaisquer tentativas de enganosa e hipócrita relação negocial.

Estes técnicos da manipulação, que assaltaram a governação desfraldando símbolos de esquerda para governarem, como tão bem sabem governar, à direita, são a face visível do poder que satisfaz os grandes empresários, banqueiros e flibusteiros. Destes, apenas se ouvem palavras de apreço, mas dos assalariados percebe-se o desespero, o ultraje.

As novas medidas, com memórias caducas, do M.E., além de continuarem a revelar uma perspectiva política contrária ao primado pedagógico sobre qualquer outro, normalmente de índole economicista (pois o ditame é o de usar os docentes para mais trabalho lectivo, em vez de ser alargado o número de vagas para colocação de milhares de profissionais que se encontram em situação precária anualmente), desnudam um alcance populista, reaccionário – aproveitar para desvalorizar os que trabalham na Educação, imputando-lhes culpas. Inevitavelmente, o risco de trazer profundas consequências negativas para a aprendizagem dos alunos é elevado, na medida em que a redução do tempo de preparação aumenta a nefasta possibilidade de se diminuírem as opções didácticas.

Como os professores não abdicam de um exercício responsável e com garantias de condições mínimas de trabalho, que permitam práticas pedagógicas promotoras do sucesso educativo, certamente que se indignarão com as sucessivas fórmulas da Sr.ª Ministra, sustentadas pelo Governo em que se

insere. Aliás, ficou provada, no dia 15 de Julho, a recusa de exercício do dever de discutir os assuntos da Educação e de âmbito sócio-profissional, democraticamente, com a FENPROF (não a recebeu, nem sequer deixou recado), tal como sucedeu no arranque do ano lectivo, na Figueira da Foz (não quiseram ouvir, nem deixaram recado), onde os docentes souberam manifestar a sua profunda indignação, perante a indigna atitude arrogante, salazarenta e insultuosa que o Governo que nos governa tem tido em relação aos profissionais da educação – ameaçando-os com processos intimidativos em períodos de greve; legislando sem a participação sindical e, evidentemente, sem qualquer atenção às propostas resultantes das preocupações manifestadas, recusando-se a reconhecer o seu papel. Não admira, pois, que se esteja a desencadear uma clamorosa reprovação de tais políticas, uma indispensável reprovação que permita alterar a situação actual de profundo desrespeito pelos que não têm nem poder económico nem o resultante das vergonhosas mordomias dos senhores ministros. Estes não se hão-de aposentar aos 40, 45 ou 48 anos de serviço, nem sequer deixarão de aumentar, repetidas vezes, os seus rendimentos anuais. No entanto, cairão, certamente, ante a contestação crescente, a luta extrema, marcada pela determinação dos trabalhadores, não deixando que meia dúzia de fugazes ministros lhes roubem direitos conquistados com o esforço de décadas. A hora é de luta tenaz. A hora é de participação de todos os professores e educadores. A hora é nossa e de todos os trabalhadores.

Vítor Januário



O SPRC recebeu, até final do ano lectivo de 2004/2005, muitos jornais escolares.

Os jornais e revistas escolares dão a ideia das actividades realizadas pelas escolas e do imenso trabalho e dedicação de alunos, professores, funcionários não docentes, pais e encarregados de educação, organizados à volta de um objectivo comum: a feitura do jornal.

Ao longo deste novo ano lectivo, o RCI estará atento aos jornais que forem chegando à sede do nosso sindicato para, dentro das suas possibilidades, proceder à elaboração de pequenos textos sobre eles.

Desejamos que os grupos organizados em torno dos jornais se mantenham coesos e consigam, apesar das dificuldades, dispor de tempo e energia para proporcionar à comunidade educativa jornais melhorados, independentes e criativos.

O RCI deixa a lista dos jornais enviados e abraça todos aqueles que participam, colaboram ou, de algum modo, apoiam os jornais escolares.

Agradecemos, também, que não se esqueçam de continuar a enviar "os Jornais" para o SPRC.

POST-SCRIPTUM

Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Dinis - Coimbra

O MOSCARDO

Escola Secundária de Estarreja

EXPRESSÃO

Escola Secundária com 3.º Ciclo de Afonso de Albuquerque - Guarda

A MALTA

Escola Secundária de Arganil

ENTRE NÓS

Escola E. B. 2,3/S de Vilar Formoso

OLHARES

Escola Secundária da Lousã

IDEIAS FRESCAS

Escola E. B. 2,3 Dr. José dos Santos

Bessa - Carapinheira

A FISGA

Agrupamento de Escolas Inês de Castro - Coimbra

O DIABRETE

Escola E. B. 1 - Bairro Norton de Matos - Coimbra

ARTEFACTOS

Escola Básica 2,3 de Martim de Freitas - Coimbra

CHAMA

Escola Sec. Frei Heitor Pinto - Covilhã

O RECREIO

Agrupamento de Escolas do Tortosendo

FLOR DO VALE

Escola Básica do 1.º Ciclo Quinta das Flores - Coimbra

O EGAS

Agrupamento de Escolas de Avanca - Prof. Dr. Egas Moniz

SALTA FOLHINHAS

Agrupamento Horizontal de Escolas de Lamego - Fausto Guedes Teixeira

O ALVINHO

Agrupamento Vertical de Escolas de São Pedro de Alva

O PRETEXTO

Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Dr. Pedroso Veríssimo - Paião

ENTRE RIBEIRAS

Agrupamento de Escolas de Paul e Entre Ribeiras

PENA JOVEM

Escola E. B. 2,3/S de Penalva do Castelo

O GAFANHOTO

Escola Secundária com 3.º Ciclo da Gafanha da Nazaré

FACTOS E FITAS

Escola E. B. 2,3/S de Oliveira Frades

RADICAL

Escola Básica Integrada de St.º Onofre - Caldas da Rainha

“Palavra a palavra se ilustra o Património”

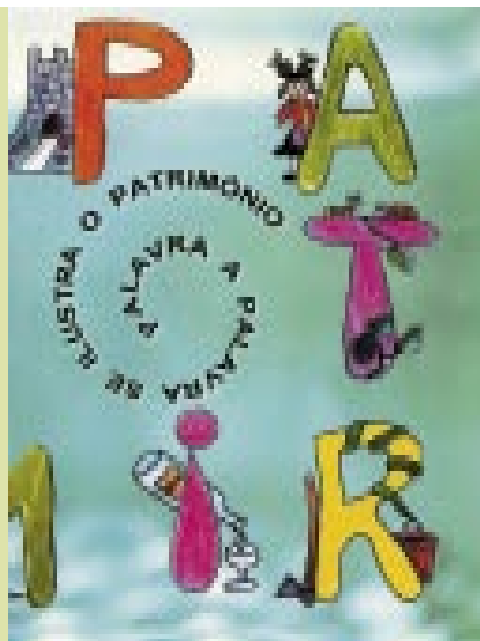
é daqueles livrinhos muito saborosos que apetece mastigar e comer devagarinho para apreciarmos todos os temperos, condimentos, paladares e substâncias.

Os textos são simples e falam das Igrejas, dos Miradouros, das Quintas, das Capelas, das Casas, dos Lugares, dos Socalcos, das Árvores, dos Solares, dos Jardins, das Fontes, dos Palácios. São textos sempre acompanhados por desenhos muito bonitos, correspondendo a ilustrações dignas de serem apreciadas demoradamente, pois constituem um regalo para os olhos e para o coração.

Este livro é o resultado do trabalho e do entusiasmo dos alunos, educadores e professores do Agrupamento Horizontal de Escolas de Lamego - Fausto Guedes Teixeira e aborda a temática do “Douro Património Mundial”, contribuindo para o conhecimento mais profundo do Território Educativo, que se estende desde a cidade de Lamego até à margem esquerda do rio Douro.

Todos os que colaboraram na feitura deste livro merecem o nosso reconhecimento e fazemos votos que o vosso projecto continue e receba os apoios necessários para que possam prosseguir com sucesso no tempo que achem adequado.

Vamos continuar a ler e a olhar para os textos e para os desenhos deste “Palavra a palavra se ilustra o Património”, tendo a certeza de que aqueles que nos acompanharem irão apreciar, como nós, a beleza e o encanto deste território dado a conhecer pelos alunos, educadores e professores do Agrupa-



Sócrates não gosta de manifestações mas vai ter outra...



20 DE OUTUBRO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM LUTA PELA DIGNIDADE!

A realização de uma manifestação nacional em Lisboa no dia 20 de Outubro, em defesa dos legítimos direitos à aposentação, às carreiras, ao emprego público com direitos e à dignidade pessoal e profissional, foi uma das decisões tomadas pelo Plenário de dirigentes, activistas e delegados sindicais da Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, realizado no passado dia 20 de Setembro, em Lisboa.

■ O SPRC fez-se representar nesta iniciativa, tendo-se registado uma intervenção do coordenador da Direcção, Mário Nogueira, que fez um balanço dos ataques do Ministério da Educação aos legítimos direitos dos educadores

e professores.

Os sindicalistas presentes no Largo de Camões, que depois desfilaram até à residência oficial do Primeiro-Ministro, exigiram do Governo um processo negocial sério e efectivo em torno das reivindicações constantes da PR/2006, aprovada na Cimeira da Frente Comum de 14 de Setembro.

Como sublinha a resolução aprovada no Largo de Camões, aquelas reivindicações “correspondem aos anseios dos trabalhadores da Administração Pública e a sua satisfação será factor de motivação e qualificação profissional e, conseqüentemente, de uma melhor Administração Pública ao serviço dos cidadãos”, objectivo que tem estado, desde sempre, na vanguarda das preocupações sindicais.

Postura bem diferente têm assumido os Governos, como o actual já demonstrou na sua curta (mas desestabilizadora) existência.

Ao mesmo tempo que apadrinha uma campanha ideológica que pretende fazer dos trabalhadores da Administração Pública o bode expiatório das insuficiências e erros de sucessivas políticas, o Executivo de Sócrates avança “na tentativa de subversão das funções sociais do Estado e na mercantilização de direitos sociais tão importantes como a saúde,

a educação, a segurança, a limpeza urbana, o abastecimento de água, a segurança social, a justiça ou a protecção ambiental que constituem aquisições civilizacionais e elementos intrínsecos ao Estado Social e de Direito.”

Solidariedade com o SPRC

A estranha postura “democrática” do Primeiro Ministro, que o País inteiro viu pela televisão, ao recusar receber uma carta dos professores, no decurso de uma recente visita de membros do Governo a uma escola da Figueira da Foz, esteve em foco no plenário que antecedeu o desfile para São Bento. Os sindicalistas presentes destacaram a combatividade do SPRC e condenaram com firmeza mais esse exemplo de arrogância e de falta de respeito pela Administração Pública e pelos Professores.

As frequentes referências a alegados privilégios dos trabalhadores da Administração Pública visam “incutir na sociedade sentimentos divisionistas e escamotear os verdadeiros intuitos da ofensiva em curso”, observa a resolução aprovada no plenário de 20 de Setembro.

O “EXPRESSO” E A DIMINUIÇÃO DOS SALÁRIOS EM PORTUGAL

O semanário *Expresso* tem divulgado opiniões, por vezes com grande destaque, dos que defendem a diminuição dos salários e a redução da parte das remunerações no PIB como meio de aumentar a competitividade das empresas portuguesas.



ano, ou seja, de toda a riqueza criada no nosso País, enquanto a média nos países da União Europeia era de 51%. Em 2004, de acordo com dados publicados no relatório do Banco de Portugal, a situação não melhorou.

Se se comparar a remuneração média portuguesa com remuneração média da União Europeia (25 países) conclui-se que, em 1999, a portuguesa representava 54% da remuneração média comunitária, mas em 2003 já representavam apenas 44% da comunitária, tendo aumentado a divergência entre a remuneração média dos trabalhadores portugueses e a remuneração média da União Europeia.

Em resumo, apesar da desigualdade na repartição da riqueza em Portugal ser maior que a média dos países da comunidade europeia; apesar da percentagem que as remunerações representam em relação ao PIB ser em Portugal muito mais baixa do que a média da União Europeia; e apesar da diferença entre o salário médio português e o salário médio comunitário ter aumentado entre 1996 e 2003 como revelam os dados do Eurostat, mesmo assim, a competitividade da economia portuguesa não aumentou nos últimos anos; muito pelo contrário. Por essa razão, persistir e defender tal caminho, como defendem o banqueiro Fernando Ulrich e o economista neo-liberal Daniel de Amaral, só poderá levar a um maior atraso do País e a um maior agravamento da injustiça social e da miséria em Portugal. Esse não poderá ser o caminho que permitirá tirar o País da situação de atraso, da estagnação e mesmo recessão económica em que se encontra mergulhado fruto de políticas erradas que só têm agravado a crise económica e social.

Retirado de um estudo do Economista Eugénio Rosa

A linguagem do patrão

O semanário “*Expresso*” publicou, por duas vezes quase seguidas, peças jornalísticas defendendo a diminuição dos salários nominais em Portugal e a parte da riqueza criada que reverte para os trabalhadores sob a forma de remunerações, como meio de aumentar a competitividade das empresas.

A primeira notícia foi publicada no número de 16.7.2005, a qual transcrevia, com grande destaque, uma intervenção feita pelo banqueiro Fernando Ulrich, o “patrão do BPI” como o *Expresso* o chamava, em que aquele “senhor” defendia que “os salários dos portugueses deviam baixar 10%”. A segunda foi um artigo de opinião, publicada na edição de 3.9.2005, de Daniel Amaral, um economista a que o *Expresso* acolhe periodicamente nas suas páginas, o qual funcionando como “caixa de ressonância” do banqueiro, embora reconhecendo que os visados (os trabalhadores) nunca aceitariam a medida defendida pelo banqueiro, no entanto defendia outros caminhos para alcançar o mesmo. E esses caminhos eram os seguintes: (1) “Acréscimos salariais inferiores à inflação, a que chama um mal menor”, ou seja, aquilo que consta do Programa de Estabilidade e Crescimento para 2005-2009, e que o governo pretende impor aos trabalhadores, nomeadamente aos da Administração Pública); (2) Aumentos de salários reais inferiores a aumentos de produtividade. Em relação a esta segunda forma, Daniel Amaral faz mesmo contas: Se a produtividade do trabalho aumentasse 3% e os salários reais 1% ao fim de 2,7 anos, afirma ele, a percentagem que os salários representam do PIB teria descido 2,5 pontos percentuais.

Nesse sentido, num curto espaço de tempo, este semanário publicou duas notícias, uma de um conhecido banqueiro e outra de um economista neo-liberal, este último funcionando como “caixa de ressonância” do primeiro. As opiniões contrárias, dos que defendem nomeadamente uma repartição mais justa da riqueza criada no País não têm tido qualquer acolhimento nas páginas deste semanário.

A análise feita neste estudo com base em dados publicados pelo serviço oficial de estatística da União Europeia – O Eurostat - mostra que é precisamente no nosso País, quando comparamos com a média comunitária, que as desigualdades na repartição da riqueza são maiores e não têm parado de aumentar mesmo com a crise; que a percentagem que as remunerações representam na riqueza criada no País é menor; e que a remuneração média em Portugal, no lugar de ter convergido nos últimos anos para a média comunitária, tem divergido.

Em Portugal, entre 1999 e 2003, o número de vezes que o total dos rendimentos auferidos pelos 20% mais ricos da população é superior ao total dos rendimentos recebidos pelos 20% mais pobres da população aumentou de 6,4 para 7,4 vezes. E isto apesar da situação em Portugal ser, em 1999, uma das piores em toda a União Europeia já que aquela relação era, em média, de 4,4 vezes em toda a União Europeia, enquanto em Portugal atingia já 6,4 vezes.

Em 2003, em Portugal as remunerações dos trabalhadores representavam apenas 40% do PIB daquele